



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ Nº. 01/2020

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Marcelo Lopes da Silva, na forma do disposto no processo administrativo n.º **SEI-14/001/000662/2019**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (Lote Único)**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual n.º 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, na página www.pge.rj.gov.br, opção: “Licitações” podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta por 02 (dois) CDs-RW virgens (regraváveis), 700MB/80 min, acondicionados em embalagens plásticas rígidas, na Assessoria de Licitações e Contratos, na Rua do Carmo, 27, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua do Carmo, 27, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, de 10 até 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2332-7320 ou e-mail: licitacao@pge.rj.gov.br.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua do Carmo, 27, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, de 10 até 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2332-7320 ou e-mail licitacao@pge.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá ao Procurador-Geral do Estado decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Plataforma de Segurança de Conectividade Integrada, na modalidade de serviços, a fim de atender o ambiente computacional desta Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência – **Anexo I**.

2.2 O objeto será executado de forma indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início Acolhimento Das Propostas	24	03	2020	13:00 horas
Limite Acolhimento Das Propostas	02	04	2020	13:00 horas
Data De Abertura Das Propostas	02	04	2020	13:05 horas
Data Da Realização Do Pregão	02	04	2020	14:00 horas
Processo n°	SEI-14/001/000662/2019			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para Impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Portal	www.compras.rj.gov.br			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte
0961.03.091.0425.5511	4490.39.60	230/232
	3390.39.42	
	3390.39.57	
	3390.39.66	

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **Menor Preço Global (Lote Único)**.

5.2 O preço global máximo admitido pela Procuradoria Geral do Estado é **R\$ 7.265.473,32** (sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Subsecretaria de Logística-SUBLOG da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança – SECCG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

6.6 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

6.6.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante à Procuradoria-Geral do Estado pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

6.6.1.1 Caso o objeto seja adjudicado a empresas estruturadas sob o regime de consórcio, a demonstração de sua constituição e do seu registro, nos termos do compromisso subscrito, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar da homologação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

6.6.2 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.6.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

6.6.3.1 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.6.4 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEFAZ, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEFAZ, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEFAZ ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEFAZ, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do **Anexo VI**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.3.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (**Anexo II**), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada serviço constante do objeto desta licitação.

9.1.5 O licitante deverá lançar no sistema eletrônico o VALOR GLOBAL do Lote Único.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo V** do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Procuradoria-Geral do Estado, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor máximo para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

- (a) produzidos no País;
- (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

(d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor dos preços unitários e totais de cada item do lote único, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote único, conforme apurados pela Procuradoria-Geral do Estado e consignados na Planilha de Preços Unitários – **Anexo VIII** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote único.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua do Carmo, 27, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ (Assessoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, **Anexo VII** – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/2002); e

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

c) a Proposta de Preços (**Anexo II**) relativa ao valor arrematado, **inclusive, preenchendo, integralmente, a Planilha de Formação de Preços – Anexo IX.**

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Procurador-Geral do Estado na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela **SEFAZ** poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As referidas certidões comprobatórias quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

12.4.3 Comprovação, na forma da lei, de ser dotado de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **R\$ 363.273,67** (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), relativo ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor estimado (máximo) para a contratação.

12.4.3.1 Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Apresentação de um ou mais atestado ou certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado, de forma satisfatória, serviços análogos aos propostos nos itens 2 a 13 do quadro 5.1 (Quantitativo dos Produtos) do Termo de Referência – **Anexo I**.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor valor deverá apresentar declaração, na forma do **Anexo IV**, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8 COOPERATIVAS DE TRABALHO

12.8.1 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

12.8.2 A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da alínea “g” do item 12.2.1 deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

12.8.3 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

- a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

12.8.4 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 12.8.2.

12.8.5 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

13.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacao@pge.rj.gov.br ou para o fax (21) 2332-7320, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas ao Procurador-Geral do Estado por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Procurador-Geral do Estado. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Procurador-Geral do Estado adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Procurador-Geral do Estado, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo VI**, como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Procurador-Geral do Estado, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.5.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei n.º 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

15.3 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à Fiscalização da PGE, sito à Rua do Carmo, 27, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos fiscais da PGE.

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 O pagamento será realizado em parcela única para o item 01 e mensal, em 36 (trinta e seis) parcelas, para os itens 02 ao 13, todos os itens constantes do subitem 5.1 do Termo de Referência – **Anexo I**.

15.8 - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

15.9 A **CONTRATADA** deverá protocolar requerimento de reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, retroagindo os efeitos financeiros a data-base prevista no contrato.

15.9.1 Caso o pedido seja formulado após o prazo acima fixado, os efeitos financeiros do reajuste somente se produzirão a partir da data do requerimento formulado pela **CONTRATADA**.

15.10 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pelo Procurador-Geral do Estado.

16.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo Procurador-Geral do Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Procurador-Geral do Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 62, é de competência exclusiva do Procurador-Geral do Estado.

16.5 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

16.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

16.9 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.13 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

16.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Procuradoria-Geral do Estado no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

17 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

17.1 O Acordo de Nível de Serviço (ANS) define os níveis de qualidade esperados na prestação do serviço e as respectivas deduções no pagamento.

17.2 A medição do ANS será, mensalmente, com início após a emissão da Ordem de Serviços.

17.3 O **CONTRATANTE** avaliará mensalmente o desempenho da **CONTRATADA** na forma prevista no Item 13 do Termo de Referência (**Anexo I**).

17.4 Com base no item 14.5 (Mecanismo de Cálculo) do Termo de Referência (**Anexo I**), a Procuradoria Geral do Estado, quando for o caso, aplicará, mediante prévia comunicação, percentual de dedução no valor do faturamento da **CONTRATADA**, no mês respectivo.

17.5 A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo **CONTRATANTE**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.

17.6 As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados no ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Procuradoria Geral do Estado, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

18.4 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

18.5 A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

18.6 A **CONTRATADA** será obrigada a rerepresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

18.7 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 18.6 ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

18.8 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

18.9 No caso do item 18.8, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

19 – DO PRAZO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data designada no Memorando de Início dos Serviços, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato perante a Imprensa Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada no Memorando de Início dos Serviços.

19.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, IV, da Lei nº. 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

20 - GARANTIA

20.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de início dos serviços, constante no Memorando de Início dos Serviços expedido pela Fiscalização da PGE, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco inteiros por cento) do valor do contrato, com validade durante toda vigência contratual, a ser restituída após sua execução satisfatória.

20.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

20.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Contrato.

20.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

21 – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto desta licitação.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultada ao Pregoeiro ou ao Procurador-Geral do Estado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

22.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

22.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

22.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

22.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Formulário de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Contrato
Anexo IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo V	Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007
Anexo VI	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VII	Declaração de Inexistência de Penalidade
Anexo VIII	Planilha de Preços Unitários
Anexo IX	Planilha de Formação de Preços
Anexo X	Modelo de Declaração de Realização de Vistoria
Anexo XI	Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual

22.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

22.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Estado, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

22.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2020.

Marcelo Lopes de Silva
Procurador-Geral do Estado



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (PLATAFORMA DE SEGURANÇA E CONECTIVIDADE)

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Plataforma de Segurança de Conectividade Integrada, na modalidade de serviços, a fim de atender o ambiente computacional desta Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes no presente termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de Plataforma de Segurança de Conectividade Integrada se justifica pelo fato de os softwares e os hardwares implantados na PGE/RJ estarem no limite de sua vida útil e não suportarem as novas tendências do mercado (arquitetura orientada a serviços, política de segurança de dados, prazo de retenção de logs alinhados a legislação vigente, simplicidade de operação, desempenho dos serviços, etc.) que são necessários para proteger o parque computacional, contemplando os ativos de rede e os sistemas, tais como: Folha de Pagamento, Dívida Ativa, PGE-Digital, etc.

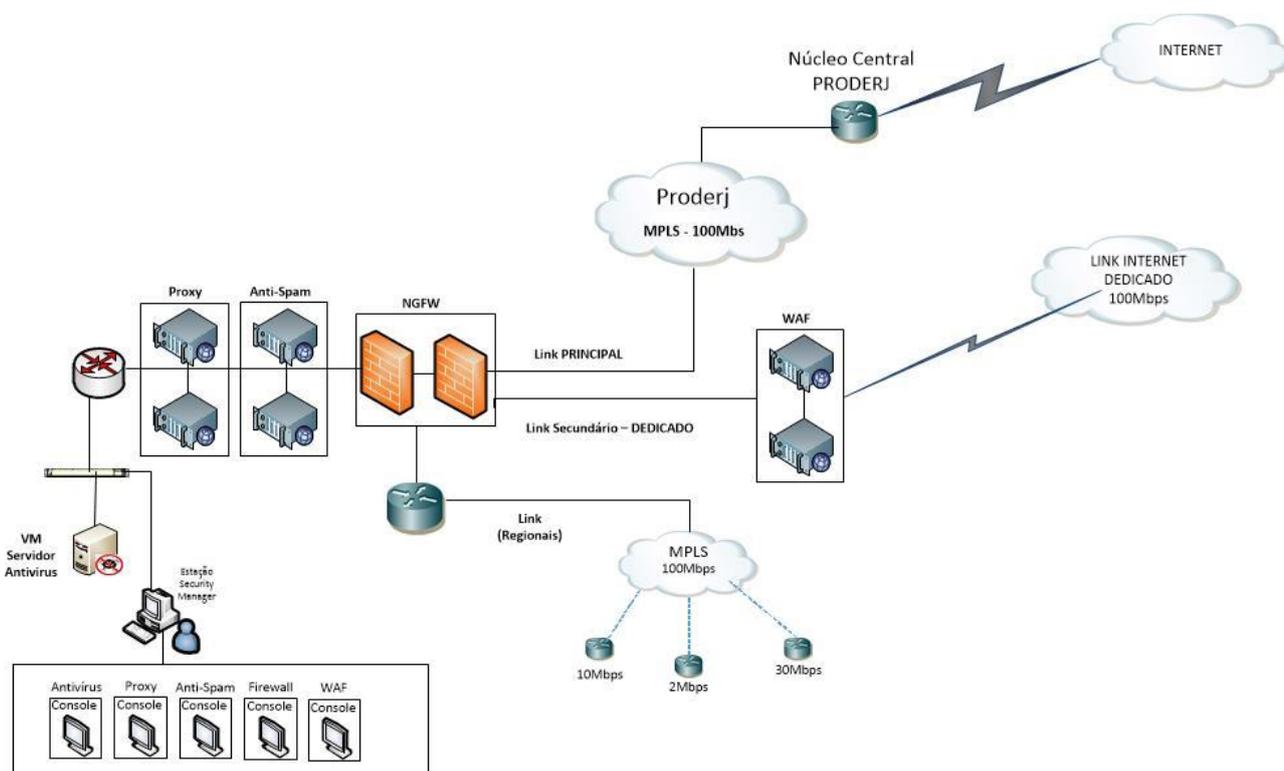
2.2. A contratação ora proposta está de acordo com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação-PDTIC da PGE/RJ, instituído pela Resolução PGE nº 4203, de 18 de abril de 2018, e acarretará na implantação de uma infraestrutura tecnológica de alto desempenho, o que também propiciará segurança, economia e maior eficiência para a Instituição.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3. TOPOLOGIA DA SOLUÇÃO DEFINIDA

3.1. A topologia da solução definida está assim desenhada:



4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto a ser contratado abrangerá:

4.1. Elaborar Plano de Projeto (Modelo Anexo) e outros seguindo as melhores práticas do mercado e gerenciar a implantação completa da solução tecnológica até o aceite final da CONTRATANTE.

4.2. O fornecimento completo, na modalidade de serviços, de softwares, hardwares e acessórios necessários a implantação e operação da solução de segurança de conectividade:

4.2.1. Todos os softwares e hardwares inclusos nos serviços deverão possuir suporte oficial do fabricante, sendo de responsabilidade da CONTRATADA fazer toda a gestão e administração, de tal forma que mantenha a solução operacional e nas últimas versões estáveis dos produtos, em conformidade com o Acordo de Nível de Serviços e condições descritos neste instrumento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 4.2.2.** Todos os acessórios devem estar inclusos na solução, tais como: cabos, conectores e drivers;
- 4.2.3.** Os equipamentos devem ser do tipo Appliance.
- 4.3.** A prestação de serviços especializados desde o planejamento até a implantação completa da solução tecnológica de segurança de conectividade, incluindo, a migração das regras de segurança de acesso para a nova plataforma, a fim de aperfeiçoar a proteção atual dos ativos de rede.
- 4.4.** A prestação de serviços especializados de migração e auditoria das regras de acesso e políticas de segurança dos ativos atuais para a nova plataforma tecnológica de segurança de conectividade.
- 4.5.** A prestação de serviços especializados de manutenção, suporte técnico, administração, operação e monitoramento da solução tecnológica, na modalidade 24x7, a fim de garantir o correto funcionamento dos mesmos:
- 4.5.1.** Os serviços poderão ser prestados na forma remota ou presencial;
- 4.5.2.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva na plataforma de segurança compreendem: a execução de aperfeiçoamentos e ajustes nas especificações originais, a correção de eventuais falhas de hardwares (RMA - troca de hardware em garantia) e softwares que possam surgir durante a execução dos serviços, as aplicações de atualizações de produtos e serviços, a logística de peças, os produtos e os serviços;
- 4.5.3.** Os serviços de administração, operação e monitoramento compreendem toda a gestão da plataforma que garanta o pleno funcionamento da mesma nos mais altos níveis de segurança e desempenho de conectividade e funcionalidade de todo o ambiente tecnológico da PGE/RJ.
- 4.6.** Ao final da vigência do Contrato, a CONTRATADA deve garantir a transferência tecnológica para a CONTRATANTE de toda a documentação, regras de segurança e conhecimento técnico que garantam a continuidade dos serviços na mesma plataforma ou em outra compatível, sem quaisquer custos adicionais.
- 4.7.** A solução de Segurança e Conectividade deverá atender integralmente os requisitos especificados neste Termo de Referência, devendo ser fornecida com todas as licenças que forem necessárias para entrega funcional da solução. Ao término do Contrato, todo o licenciamento deverá ser passado para a titularidade da PGE/RJ.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

4.8. Todos os serviços prestados devem estar em conformidade com o Acordo de Nível de Serviços e condições descritos neste instrumento.

5. DO QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

5.1. O objeto da presente contratação, conforme descrito no item 1, tem por escopo o fornecimento de Plataforma de Segurança de Conectividade Integrada nos quantitativos descritos na tabela abaixo, em lote único, para manter total compatibilidade entre os itens e a completeza do projeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
01	Plano de Projeto e Gerenciamento da Implantação completa da solução tecnológica	Unidade	1
02	Serviços Especializados de Planejamento, com fornecimento, Licenciamento, Implantação e Customização – NGFW – Next Generation Firewall – 2 (dois) appliances em HA (Alta disponibilidade)	Mês	36
03	Serviços Especializados de Planejamento, Fornecimento, Licenciamento, Implantação e Customização - WEB GATEWAY – PROXY – 2 (dois) appliances em HA (Alta disponibilidade)	Mês	36
04	Serviços Especializados de Planejamento, Fornecimento, Licenciamento, Implantação e Customização - EMAIL GATEWAY – ANTISPAM – 2 (dois) appliances em HA (Alta disponibilidade)	Mês	36
05	Serviços Especializados de Planejamento, Fornecimento, Licenciamento, Implantação e Customização – WAF – Web Application Firewall - 2 (dois) appliances em HA (Alta disponibilidade)	Mês	36
06	Serviços Especializados de Manutenção e Suporte – NGFW - Next Generation Firewall	Mês	36
07	Serviços Especializados de Manutenção e Suporte - WEB GATEWAY - PROXY	Mês	36
08	Serviços Especializados de Manutenção e Suporte - EMAIL GATEWAY - ANTISPAM	Mês	36
09	Serviços Especializados de Manutenção e Suporte – WAF - Web Application Firewall	Mês	36
10	Serviços Especializados de Administração, Operação e Monitoramento – NGFW - Next Generation Firewall	Mês	36
11	Serviços Especializados de Administração, Operação e Monitoramento - WEB GATEWAY – PROXY	Mês	36
12	Serviços Especializados de Administração, Operação e Monitoramento - EMAIL GATEWAY - ANTISPAM	Mês	36
13	Serviços Especializados de Administração, Operação e Monitoramento – WAF - Web Application Firewall	Mês	36



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

6. DOS LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1** Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site), ou seja, nas dependências da sede da PGE-RJ, localizada na Rua do Carmo n° 27, Centro, Rio de Janeiro – RJ ou na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA, desde que seja substituído por um equipamento igual ou superior e não gere impacto para a operação, ou seja, não pode implicar em nenhuma interrupção.
- 6.2** Ocorrendo a necessidade de alteração do local de instalação de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar o desligamento, desinstalação, transporte e reinstalação no local indicado pela PGE/RJ no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da abertura de chamado, sem ônus para a CONTRATANTE.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1** O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data constante do Memorando de Início de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), valendo esta data de publicação como termo inicial de vigência, caso seja posterior à data convencionada neste item.
- 7.2** O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso IV, da Lei n. ° 8.666/93, desde que, a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a CONTRATANTE.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE PLANEJAMENTO, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1** A partir da reunião de início do Contrato (kick-off) e da emissão do Memorando de Início de Serviços pela PGE/RJ, as etapas macro de planejamento, instalação e configuração devem ser iniciadas e concluídas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, conforme detalhamento do item correspondente abaixo (**PLANEJAMENTO, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS**).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

9. DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, PROTEÇÃO DO DIREITO PATRIMONIAL E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A CONTRATADA, por meio de seu representante legal, deverá assinar TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO (Anexo I), se comprometendo a manter sob o mais rigoroso sigilo todos dados, informações, documentos e especificações que venham a lhe ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

9.2 Toda a documentação gerada na prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento, com os dados sobre a solução da CONTRATANTE, bem como quaisquer outros dados inerentes ao ambiente computacional são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE e devem ser mantidos em sigilo absoluto.

10. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

10.1A solução de segurança de perímetro compreende o seguinte conjunto de componentes e seus respectivos quantitativos para contratação:

- Firewall (NGFW);
- E-Mail Gateway (AntiSpam Filtro de E-mail);
- Web - Gateway (Proxy Filtro Web);
- WAF.

10.2Os pontos funcionais listados abaixo são requerimentos obrigatórios, necessários à operação da rede de segurança da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, devendo ser considerados nas diferentes fases de implementação e, por conseguinte, na definição dos sistemas:

10.2.1 A Solução deverá consistir em plataforma de proteção de rede baseada em hardware dedicado, em equipamentos do tipo appliance, podendo ser para solução completa, para dois ou mais componentes da solução (Firewall NGFW, Proxy e WAF), em um único ou mais equipamentos, ou em hardware separado para cada solução;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 10.2.2** A tecnologia de proteção de E-mails (Antispam) deverá ser uma solução independente da solução de Firewall Next Generation com Appliance dedicado a estas funções;
- 10.2.3** Deverão ser estruturados em cluster (somente para Sede), de forma redundante, permitindo balanceamento de carga e failover completo na ocorrência de falhas, suportando modo de operação ativo-ativo e ativo-passivo;
- 10.2.4** Todos os produtos deverão possuir todas as licenças e todas funcionalidades ativas;
- 10.2.5** Cada appliance (Hardware/Software) deverá ser capaz de suportar sozinho toda a demanda e atender todos os requisitos solicitados neste projeto;
- 10.2.6** A CONTRATADA deverá dimensionar a solução de Segurança (NGFW, AntiSpam e Proxy) para suportar, sem perda de performance, 2.000 (dois mil) usuários simultâneos. A quantidade de usuários poderá aumentar ao longo do Contrato cabendo a CONTRATADA realizar todas as modificações necessárias, nos prazos previstos neste projeto, para suportar os novos usuários, até o limite de 2.500 (dois mil e quinhentos) usuários simultâneos;
- 10.2.7** A solução tecnológica deve estar operacional com todas as atualizações dos produtos (hardwares e softwares) e funcionalidades homologadas, bem como ter serviços técnicos de qualidade durante toda a vigência do Contrato. Todavia, a CONTRATANTE reserva o direito, sem aumento de despesas, de adotar providências descritas abaixo, a fim de garantir a transição de contratos ou serviços sem impacto operacional e indisponibilidade tecnológica, na eventualidade do término do contrato e, ainda, não ter um outro contrato substituto vigente.
- 10.2.7.1** Emissão de ordem de serviços a CONTRATADA, num prazo máximo de 45 dias que antecedem ao término do Contrato, para transferir toda o conhecimento, documentos, senhas (administrador etc.) e procedimentos técnicos em meio digital(.PDF) de forma organizada e estruturada para CONTRATANTE, através do método hands-on.
- 10.2.7.2** Emissão de ordem de serviços a CONTRATADA, nos 5(cinco dias) finais que antecedem ao término do contrato, solicitando a CONTRATADA a transferência da operação e administração de todos os produtos (Hardwares e Softwares) que compõem a Solução para a CONTRATANTE. Concluída esta etapa com sucesso, cessa toda a responsabilidade da CONTRATADA,



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

inclusive a atualização dos produtos. Porém, os produtos devem continuar operacionais sem nenhuma restrição funcional e outros pelo fabricante ou CONTRATADA, até a conclusão da transição para um outro Contrato/Serviço, que não pode ultrapassar a 90 (noventa) dias.

- 10.2.8** Todos os produtos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, estar em linha de produção e comercialização pelo fabricante dos mesmos no momento da entrega, não podendo existir anúncio de "fim de produção" (EOL - End-of-Life) e nem apresentação de fim de comercialização (EOS - End-of-Sale) na data de emissão do Memorando de Início de Serviço;
- 10.2.9** Todos os produtos ofertados deverão ser entregues com a versão mais recente e recomendada pelo fabricante de software e/ou firmware disponível no momento da entrega;
- 10.2.10** Estar preparado para instalação em rack padrão 19" e vir acompanhado de todos os acessórios, cabos, etc., necessários para esta instalação;
- 10.2.11** Será aceita somente soluções com as funcionalidades nativas, descrita nos itens de cada solução e instaladas em ambiente físico local (on-premise);
- 10.2.12** A CONTRATADA deverá em todos os equipamentos destinados à execução dos serviços de segurança de perímetro, assegurar a plena integridade e proteção do ambiente em produção. Portanto, deverá fazer parte do serviço a realização de testes periódicos que deve ser homologado pela CONTRATANTE;
- 10.2.13** A CONTRATADA é a responsável por manter informado a CONTRATANTE, toda a vez que houver atualizações e lançamento de novas versões dos produtos instalados que agreguem novas funcionalidades, melhorias ou correções aos serviços prestados, bem como apresentar o planejamento e a análise de risco das melhorias a serem aplicadas no ambiente tecnológico. A CONTRATANTE após analisar a documentação poderá autorizar a CONTRATADA a realizar os serviços na totalidade ou de forma parcial. Entretanto, fica a CONTRATADA a única responsável pela execução dos serviços, assim como garantir o correto e perfeito funcionamento da plataforma após aplicação das atualizações;
- 10.2.14** A CONTRATADA deverá zelar para que todos os equipamentos e serviços por ela fornecidos, mantenham uma média semanal de uso de cada recurso de



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

hardware “appliance” (CPU, uso de recurso, espaço em disco, memória RAM e rede) que não ultrapasse 60%, aferidos em dias úteis, no período de 10:00 às 18:00, com intervalos máximos de 5 (cinco) minutos;

10.2.15 Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar a comprovação da eficácia dos equipamentos e serviços por meio de relatórios mensais e alertar, quando qualquer das médias calculadas de parâmetros de desempenho para aquele produto ficar acima de 60% por três semanas seguidas. Isto, deve ser aferida por softwares de gerência e de monitoramento. Não havendo mudanças dos critérios supra de usuários conectados e acesso à internet, e ultrapassando os limites supra a CONTRATADA deverá proceder às atualizações de hardware/software que se fizerem necessárias para estabilizar o ambiente e retornar ao limite estabelecido de, no máximo, 60% de carga, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

10.2.16 Os limites de performance definidos acima deverão ser seguidos para cada equipamento que compõe cada serviço, ou seja, em caso de falha de um equipamento, o outro deverá assumir o serviço sem que os limites sejam extrapolados;

10.2.17 Se as atualizações de hardware/software não resolverem o problema e a(s) média(s) permanecerem ultrapassando os limites estabelecidos acima, a CONTRATADA sem ônus para a PGE/RJ, deverá realizar os ajustes de desempenho na plataforma tecnológica ou propor outra solução sem ônus para a CONTRATANTE, a fim de garantir a correta operação e funcionalidade dos sistemas, mantendo a qualidade, a confiabilidade, integridade e desempenho dos serviços prestados;

10.2.18 As atualizações/correções necessárias à adequação destes equipamentos, que implicarem em modificações nas configurações ou funcionalidades dos serviços, deverão ser previamente analisadas e acordadas em conjunto com a CONTRATANTE;

10.2.19 Com base nessas informações e/ou em eventuais ocorrências que demonstrem que os serviços não estão sendo prestados a contento, a CONTRATANTE exigirá a imediata regularização de quaisquer desconformidades observadas, de modo que sejam preservados e mantidos os níveis de serviço contratados.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

11 DAS ESPECIFICAÇÕES, COMPOSIÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

11.1 Especificação Técnica – NGFW – Solução NGFW (2 Unidades) – Sede

11.1.1 Mínimo de 12 (doze) interfaces do tipo 1 Gbps base-T ou superior.

11.1.2 Fonte de alimentação redundante 120/240 VAC, com seleção automática de voltagem.

11.1.3 A solução deverá possuir throughput de proteção de no mínimo 5 Gbps, para todas as funcionalidades de NGFW: controle de aplicação, prevenção de ameaças (IPS/IDS e Anti-Bot) e proteção contra ameaças avançadas (Anti-Malware). Não serão aceitos números de performance baseados em condições ideais de testes.

11.1.4 Características Gerais Solução NGFW

11.1.4.1 Deverá suportar gerenciamento via SSH, Web Browser (https) ou cliente.

11.1.4.2 Deverá permitir a criação de, no mínimo, 500 VLANs, padrão IEEE 802.1Q, definindo interfaces virtuais por identificadores de VLAN (VLAN ID tag). As interfaces virtuais deverão permitir as mesmas funcionalidades das interfaces físicas, incluindo designação de zona de segurança, servidores DHCP, NAT, VPN e regras de controle de acesso.

11.1.4.3 Suportar sub-interfaces ethernet lógicas.

11.1.4.4 Deverá suportar proxy ARP e entradas estáticas de ARP.

11.1.4.5 Policy Based Routing (PBR) ou Policy Based Forwarding.

11.1.4.6 Multicast com suporte a PIM (Protocol Independent Multicast), IGMP v1, IGMPv2 e IGMP v3.

11.1.4.7 DHCP Server.

11.1.4.8 DHCP Relay.

11.1.4.9 Jumbo Frames.

11.1.4.10 Deverá permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, uso de recursos de CPU e de memória e estatísticas de uso das interfaces de rede.

11.1.4.11 Deverá haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP, UDP e TLS.

11.1.4.12 Possuir proteção contra anti-spoofing.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 11.1.4.13** Deverá suportar para IPv4, roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2).
- 11.1.4.14** Deverá suportar para IPv6, roteamento estático e dinâmico (OSPFv3).
- 11.1.4.15** Deverá suportar dual stack IPv4/IPv6, ICMPv6, DNSv6 e DHCP IPv6 relay.
- 11.1.4.16** A solução deverá possuir nuvem de inteligência proprietária do fabricante que seja responsável por atualizar automaticamente toda a base de segurança (Firewall, IPS/IDS AntiBot, Controle de Aplicação, Vulnerabilidades, Anti-Malware, etc.), através de assinaturas.
- 11.1.4.17** A solução deverá ser licenciada para um número de usuários e endereços IP ilimitados.
- 11.1.4.18** A Solução deverá consistir em plataforma de proteção de rede baseada em hardware dedicado, em um equipamento do tipo "appliance", com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), possuindo sistema operacional próprio para a execução das funções especificadas. Não será aceito equipamento do tipo PC (Personal Computer) ou servidor, com sistema operacional de uso genérico, adaptado para a função aqui especificada.
- 11.1.4.19** Por funcionalidades de NGFW entende-se: Controle de Aplicação, Gerenciamento de Qualidade de Serviços (QoS), Prevenção contra Ameaças (IPS/IDS, Antibot), Proteção contra Ameaças Avançadas, Identificação de usuários, Rede VPN, além do Controle Stateful de Conexões.
- 11.1.4.20** Deverá oferecer as funcionalidades de backup/restore, assim como permitir ao administrador agendar procedimentos de backups da configuração em determinado dia e hora.
- 11.1.4.21** A plataforma deverá permitir o uso de qualquer das interfaces físicas Ethernet como interface exclusiva para gerência. Deverá ainda permitir o uso de qualquer outra interface Ethernet como backup para gerenciamento.
- 11.1.4.22** Deverá possuir 1 (uma) interface para console de acesso ao equipamento com conector RJ-45 e/ou USB.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

11.1.4.23 Deverá operar na faixa de temperatura de 5 a 40°C e, humidade relativa entre 10 e 90%.

11.1.5 Funcionalidades de NGFW

11.1.5.1 Implementar tecnologia Stateful Inspection baseada em análise granular de informações de estado de comunicação e aplicação para conceder o controle de acesso apropriado.

11.1.5.2 Deverá implementar políticas por porta e protocolo.

11.1.5.3 Deverá implementar políticas por usuários, grupos de usuários, redes e zonas de segurança.

11.1.5.4 Deverá permitir a criação de políticas de controle de aplicações, IPS/IDS, anti-malware e QoS para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN, seja ela Site-to-Site ou Client-to-Site.

11.1.5.5 Deverá implementar políticas por código de país (por exemplo: BR, USA, UK e RUS).

11.1.5.6 Deverá suportar, no mínimo, os seguintes tipos de negação de tráfego nas políticas de firewall: drop sem notificação do bloqueio a origem, drop com notificação do bloqueio a origem (TCP reset ou mensagem de erro ICMP) e blacklist (bloqueio de conexões por determinado período de tempo) local ou distribuído com base em eventos de tráfego percebidos pelos firewalls gerenciados.

11.1.5.7 Capacidade para autenticar sessões para qualquer serviço, isto é, qualquer protocolo e/ou aplicação que faça uso dos protocolos TCP/UDP/ICMP.

11.1.5.8 Oferecer controle de acesso com suporte a aplicações, serviços e protocolos pré-definidos.

11.1.5.9 Permitir a definição de regras a serem aplicadas em intervalos regulares de tempo, em determinados dias da semana e horários, em determinados dias e horários do mês.

11.1.5.10 Promover a integração com diretórios LDAP, RADIUS e Microsoft Active Directory para a autenticação de usuários.

11.1.5.11 Suportar controle de aplicações multimídia, tais como voz sobre IP, áudio e vídeo streaming.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

11.1.5.12 Suporte a SSL offload.

11.1.5.13 Deverá suportar os seguintes tipos de NAT:

- Um para um (one to one);
- Um para muitos (one to many);
- Muitos para um (many to one);
- Bidirecional (one to one);
- Muitos para muitos (many to many);
- Tradução simultânea de endereço IP e porta TCP de conexão (NAPT/PAT);
- Possuir suporte a NAT simétrico;
- Suportar NAT em todas as interfaces;
- Suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente.

11.1.6 Alta Disponibilidade - (HA - High Availability) – Somente para a Sede

11.1.6.1 A solução deverá permitir o agrupamento de múltiplos equipamentos que funcionam como um único objetivo virtual que compartilha uma única configuração de política de segurança entre os componentes.

11.1.6.2 O desempenho individual de cada equipamento deverá contribuir para o throughput total do grupamento de firewalls (cluster).

11.1.6.3 O cluster deverá suportar funcionamento em ativo-ativo.

11.1.6.4 O cluster deverá compartilhar todas as tabelas de estado das conexões, incluindo conexões autenticadas e de VPN, bem como o estado operacional de cada um dos componentes do cluster.

11.1.6.5 O cluster deverá suportar balanceamento dinâmico de tráfego quando operando em modo ativo-ativo.

11.1.6.6 O cluster não deverá derrubar as conexões existentes quando for aplicada uma nova política de segurança.

11.1.6.7 Deverá permitir que as políticas sejam aplicadas automaticamente a todos os membros do cluster, de modo que o administrador não precise definir configurações separadas para cada unidade firewall do cluster.

11.1.6.8 Deverá garantir que todas as configurações sejam replicadas entre os componentes do cluster garantindo a continuidade das conexões até mesmo se um dos equipamentos do cluster estiver indisponível.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

11.1.6.9 Deverá possuir implementação de monitoração de links, podendo definir o link Principal e o link Secundário de Internet, transferência automática para o link Secundário em caso do link Principal estiver off, realizar teste de conectividade com endereços específicos e, implantar alertas em caso de quedas, bem como retornar automaticamente para o link Principal.

11.1.6.10 Deverá possuir mecanismos de teste de link com o objetivo de fazer com que appliances do cluster fiquem offline se houver falha de link associado aquele appliance.

11.1.6.11 Na ocorrência de falhas, as conexões existentes em um firewall deverão ser mantidas pelo (s) outro (s), sem perdas destas conexões, não acarretando interrupções no tráfego da rede e nem redução de desempenho da solução.

11.1.7 Funcionalidades de Controle e Inspeção de Aplicações para NGFW

11.1.7.1 Deverá possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;

11.1.7.2 Deverá ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;

11.1.7.3 Reconhecer pelo menos 1500 (mil e quinhentas) aplicações diferentes, para os seguintes perfis de tráfego mínimo: tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, VoIP, áudio, vídeo, proxy, serviços de mensagens instantâneas, compartilhamento de arquivos e e-mail;

11.1.7.4 Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: BitTorrent, Gnutella, Skype, Facebook, LinkedIn, Twitter, Storify, Citrix, Sharefile, Logmein, Teamviewer, MS-RDP, VNC, HTTP-Proxy, HTTP-Tunnel, Chat, Gmail, Google-Talk, Google-Hangout, Google-Photos, Google-Picasa, Google-Drive, Google-Docs, Youtube, WhatsApp, 4Shared, Dropbox, MS-Onedrive, DB2, MySQL, Oracle-TNS, Oracle, Active Directory, Kerberos, LDAP, Radius, iTunes, DHCP, FTP, DNS, WINS, MSRPC, NTP, SNMP, RPC Over HTTP, Gotomeeting, Webex, Evernote, TOR, OneDrive, Amazon Cloud Drive;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 11.1.7.5** Deverá inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;
- 11.1.7.6** Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deverá ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas avançadas de evasão como, por exemplo, divisão do malware em partes, enviá-los fora de ordem, via diferentes canais de comunicação;
- 11.1.7.7** Para tráfego criptografado SSL, deverá descriptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
- 11.1.7.8** Deverá realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo, incluindo, mas não limitado a Yahoo Instant Messenger usando HTTP. A decodificação de protocolo também deverá identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação;
- 11.1.7.9** Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;
- 11.1.7.10** Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 11.1.7.11** Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários, grupos do LDAP/AD;
- 11.1.7.12** Deverá ser possível adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;
- 11.1.7.13** Para manter a segurança da rede eficiente, deverá suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;
- 11.1.7.14** Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, mantendo a confidencialidade das aplicações do ambiente da CONTRATANTE;
- 11.1.7.15** Deverá ser capaz de inspecionar/filtrar portas conhecidas (como HTTP/HTTPS 80/443) a fim de buscar aplicações que possam comprometer a segurança, como P2P (Torrentz, Gnutella, BitTorrent) e IMs (Yahoo!, MSN, ICQ), mesmo quando elas pareçam ser tráfego válido;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 11.1.7.16** Deverá possibilitar que o controle de portas seja aplicado para todas as aplicações;
- 11.1.7.17** Deverá possibilitar a diferenciação de tráfegos peer-to-peer;
- 11.1.7.18** Deverá possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging;
- 11.1.7.19** Deverá possuir integração com Microsoft Active Directory (AD) para identificação de usuários e grupos, permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 11.1.7.20** Deverá possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory (AD), sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;
- 11.1.7.21** Deverá prover mecanismos de ativação/desativação de regras para uso de aplicações baseadas em horas, permitindo que sejam definidas regras em horários, por hora do dia, dia (do mês e semana) e mês;
- 11.1.7.22** Deverá possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory (AD) para, pelo menos, os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2012 R2 e Windows Server 2016.

11.1.8 NGFW - Funcionalidades de IDS (Intrusion Detection System) e IPS (Intrusion Prevention System)

- 11.1.8.1** A solução deverá ter um mecanismo configurável de by-pass, onde o administrador consegue definir grupos específicos de usuários que estão autorizados a ignorar as regras de inspeção SSL.
- 11.1.8.2** Possuir recurso habilitado incluso de IDS e IPS interno, ser imune e capaz de impedir automaticamente ataques básicos como: SYN flood, ICMP flood, UDP flood, RST flood, IP Source Spoofing, LAND Attack, IP Source Routing, Tunel IPS/Sec, ataques tipo DoS (Denial of Service) e Ping of Death.
- 11.1.8.3** Detectar e bloquear a origem de Port Scans.
- 11.1.8.4** Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow.
- 11.1.8.5** As assinaturas de detecção deverão ser pré-classificadas, para facilitar a configuração de políticas, pelo sistema de gerenciamento centralizado possuindo pelo menos categorias ou vulnerabilidades específicas relacionadas



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

a: Software (ActiveX, Adobe Flash Player, Apple iTunes, Citrix, Apache, Microsoft SQL Server, Oracle Database, Oracle Database Server, Oracle Java, Samba, entre outros).

11.1.8.6 Deverá incluir pelo menos os seguintes mecanismos de detecção: assinaturas de vulnerabilidades e exploits, assinaturas de ataque, validação e detecção de protocolo, detecção de anomalia, detecção baseada em comportamento.

11.1.8.7 Deverá permitir bloqueio de vulnerabilidades.

11.1.8.8 Deverá permitir o bloqueio de exploits conhecidos.

11.1.8.9 Deverá incluir proteção contra-ataques de negação de serviços.

11.1.8.10 Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS/IDS: análise de padrões de estado de conexões, análise de decodificação de protocolo, análise para detecção de anomalias de protocolo, IP Defragmentation, remontagem de pacotes de TCP, bloqueio de pacotes malformados e correlação.

11.1.8.11 Deverá ser capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, RST flood, ICMP flood, UDP flood, etc.

11.1.8.12 Detectar e bloquear a origem de Port Scans.

11.1.8.13 Deverá suportar referência cruzada com CVE para ameaças identificadas pelo módulo de proteção de ameaças (IDS/IPS).

11.1.8.14 Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos (RedCode, Gaobor, Lupper,) e alimentado pelo Fabricante da solução.

11.1.8.15 Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS, tais como:

11.1.8.16 Logic Attacks: boink, bonk, jolt, land, latierra, nestea, newteay, pimp, ping-of-death, reset-tep, rose, rst_flip, smurf, snork, teardrop, winnuke, etc.;

11.1.8.17 Bandwidth Attacks: ICMP echo request Flood, TCP data segment Flood, TCP SYN/RST Flood, IP fragment Flood, etc.;

11.1.8.18 Protocol Attacks: SYN Flood, Smurf, Fraggie, etc.

11.1.8.19 Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow.

11.1.8.20 Deverá suportar bloqueio de arquivos por tipo e por nome.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 11.1.8.21** Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas:
- 11.1.8.22** O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, a regra que originou a ação tomada pelo dispositivo e grau de severidade além da ação tomada pelo dispositivo.
- 11.1.8.23** Deverá possuir mecanismos que previnam conexões a destinos maliciosos incluindo botnets conhecidos.
- 11.1.8.24** Deverá possuir mecanismo que informe que a conexão não foi permitida devido ao bloqueio da funcionalidade de IDS/IPS para conexão via browser, ou seja, quando houver bloqueio do IPS, o administrador receberá um aviso do que foi bloqueado.
- 11.1.8.25** Deverá implementar proteção e suporte às tecnologias de voz sobre IP, SIP e H.323.
- 11.1.8.26** Deverá implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IDS/IPS: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo e enviar TCP-Reset.
- 11.1.8.27** Deverá possuir mecanismo que bloqueie, através de configurações de regras de IDS/IPS, o IP do atacante blacklist.
- 11.1.8.28** Deverá incluir definições de ataques que protejam tanto clientes quanto servidores.
- 11.1.8.29** Deverá oferecer políticas pré-definidas que podem ser usadas imediatamente.
- 11.1.8.30** Deverá incluir a habilidade de interromper temporariamente as proteções para fins de troubleshooting.
- 11.1.8.31** O mecanismo de inspeção deverá receber e implementar em tempo real atualizações para os ataques emergentes sem a necessidade de reiniciar o appliance.
- 11.1.8.32** Deverá ser capaz de detectar e bloquear ataques nas camadas de rede e aplicação, protegendo, no mínimo, os seguintes serviços/aplicações: aplicações web, serviços de e-mail, multicasting, TLS, DNS, FTP, serviços Windows (Microsoft Networking) e VoIP.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 11.1.8.33** Deverá incluir a habilidade de detectar e bloquear ataques conhecidos e desconhecidos, protegendo, no mínimo, contra os seguintes ataques conhecidos: IP Spoofing, SQL Injection, Cross-site Scripting, ataques de força bruta a SMB e man-in-the-middle com TLS/SSL.
- 11.1.8.34** Deverá incluir habilidade de detectar e bloquear ataques de negação de serviço que não são baseados em volume como: Land, Teardrop, Bonk, Oshare, entre outros.
- 11.1.8.35** Deverá incluir proteção e inspeção, no mínimo, aos seguintes protocolos: Ethernet, H.323, GRE, IPv4, IPv6, ICMP, IP-in-IP, IPv6 Encapsulation, UDP, TCP, DNS, FTP, GRE, HTTP, HTTPS, IMAP, IMAPS, MGCP, MSRPC, NetBIOS Datagram, OPC Classic, OPC UA, Oracle SQL Net , POP3, POP3S, RSH, RSTP, SIP, SMTP, SSH, SunRPC, NBT, SCCP, SMB, SMB2, SIP, TCP Proxy, TFTP.
- 11.1.8.36** O administrador deverá ser capaz de configurar modos aceitos pelo FTP (ativo, passivo) bem como definir portas mais alta e mais baixa que podem ser usadas pelo cliente.
- 11.1.8.37** Deverá permitir a configuração de inspeção do IDS/IPS baseado em políticas que utilizem o posicionamento geográfico de origens e destinos do tráfego, zonas de origem e destino, redes IP de origem e destino e protocolo usado.

11.1.9 Funcionalidades de Anti-Malware NGFW

- 11.1.9.1** A solução ofertada deverá possuir funcionalidades para análise de malwares no tráfego analisado pelo equipamento.
- 11.1.9.2** Deverá ser capaz de analisar arquivos trafegados de forma automática e realizar análise "In Cloud" ou local.
- 11.1.9.3** Deverá permitir selecionar através de políticas granulares quais tipos de arquivos sofrerão esta análise incluindo, mas não se limitando a: endereço IP de origem/destino, usuário/grupo do LDAP/AD, países de origem/destino, aplicação, porta, tipo de arquivo e todas estas opções simultaneamente.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 11.1.9.4** Deverá suportar a monitoração, detecção e prevenção em tempo real de arquivos trafegados nos protocolos HTTPS, FTP, HTTP, SMTP, IMAP, IMAPS, POP3 e POP3S.
- 11.1.9.5** Deverá prover proteção contra downloads usando HTTP de arquivos maliciosos.
- 11.1.9.6** Deverá ser capaz de identificar tráfego malicioso em SMB (Wannacry, Análise de nome arquivo, etc.).
- 11.1.9.7** Deverá utilizar mecanismo de proteção baseado em reputação global em tempo real, permitindo assim que sejam adotadas ações automáticas de alerta e bloqueio de arquivos suspeitos ou malwares já encontrados anteriormente.
- 11.1.9.8** Deverá permitir especificar o tipo de arquivo que serão analisados em cada política de controle de malware, permitindo especificar um contexto de análise para redes, VLANs e outros objetos associados ao controle de acesso do ambiente protegido.
- 11.1.9.9** Permitir o bloqueio de malwares (adware, spyware, hijackers, keyloggers).
- 11.1.9.10** Em caso de falha no mecanismo de inspeção do antivírus/anti-malware, deverá ser possível configurar se as conexões serão permitidas ou bloqueadas.
- 11.1.9.11** A solução deverá suportar a detecção e prevenção de vírus cryptors & ransomware e seus variantes utilizando análises estáticas e dinâmicas.
- 11.1.9.12** Suportar o bloqueio de vírus e spywares no protocolo FTP.
- 11.1.9.13** Salvo necessidade de customização, toda análise deverá ser realizada de forma automatizada sem a necessidade de criação de regras específicas e/ou interação de um operador.
- 11.1.9.14** Implantar mecanismo de exceção, permitindo criação de regras por VLAN, subrede e endereço IP.
- 11.1.9.15** Toda análise deverá ser realizada de forma interna na solução localmente instalada, não sendo aceitas soluções que necessitem de módulos e/ou servidores externos ao ambiente onde a solução esteja instalada.
- 11.1.9.16** A solução de analisar e bloquear malware e/ou códigos maliciosos nos seguintes tipos de arquivos (extensões): asf, bat, cmd, com, dll, exe, hlp,



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

htm, jar, jpg, jpeg, jse, mp3, mp4, mpg, midi, php, pif, png, reg, swf, tif, txt, vsd e wav.

- 11.1.9.17** Detecção e bloqueio de forma imediata de qualquer malware e/ou código malicioso detectado. A solução deverá suportar no mínimo os seguintes tipos de arquivo: 7-Z, CAB, CSV, DOC, DOCX, EXE, PDF, PPS, PPSX, PPT, PPTX, RAR, RTF, SCR, TAR, XLS, XLSX e ZIP.
- 11.1.9.18** Toda a análise e bloqueio de malwares e/ou códigos maliciosos deverá ocorrer em tempo real e o bloqueio deverá ser imediato, não serão aceitas soluções que apenas detectam o malware e/ou códigos maliciosos.
- 11.1.9.19** Implementar detecção e bloqueio imediato de malwares que utilizem mecanismo de exploração em arquivos no formato PDF.
- 11.1.9.20** O sistema de análise deverá prover informações sobre as ações da ameaça na máquina infectada, informações sobre quais aplicações são usadas para causar/propagar a infecção, detectar aplicações não confiáveis utilizadas pelo malware, gerar assinaturas de contenção automaticamente, definir URLs não confiáveis utilizadas pelo novo malware e prover informações sobre o usuário infectado.
- 11.1.9.21** O sistema automático de análise local deverá emitir relatório com identificação do malware.
- 11.1.9.22** Possuir a capacidade de prevenção de ameaças não conhecidas.
- 11.1.9.23** A solução deverá prover as funcionalidades de inspeção de tráfego de entrada de malwares não conhecidos (APT – Advanced Persistent Threat e Zero-Day Threats), ransomwares com filtro de ameaças avançadas e análise de execução em tempo real, e inspeção de tráfego de saída de call-backs.
- 11.1.9.24** Devido aos malwares serem muito dinâmicos e um antivírus/anti-malware comum reativo não ser capaz de detectar os mesmos com a mesma velocidade que suas variações são criadas, a solução ofertada deverá possuir licença e funcionalidades para prevenção de malwares não conhecidos incluídas na própria ferramenta (zero-day).
- 11.1.9.25** Deverá permitir exportar o resultado das análises de malwares de zero-day a partir da própria interface de gerência.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

11.1.10 Funcionalidades de VPN NGFW

- 11.1.10.1** As redes privadas virtuais (VPN) deverão proteger o tráfego corporativo em termos de confidencialidade, principalmente, através de encriptação e integridade entre os pontos finais, para estabelecer um canal virtual, através de um túnel seguro sobre uma rede tipicamente pública como a internet usando IP/IPSec.
- 11.1.10.2** Deverá suportar os protocolos: IKEv1, IKEv2, IP/IPSec with IPv4 e IPv6.
- 11.1.10.3** Pelo menos os seguintes algoritmos de encriptação deverão ser suportados pelo sistema de firewall: AES-128, AES-256, AES-GCM-128, AES-GCM-256, Blowfish, DES e 3DES.
- 11.1.10.4** Deverá suportar pelo menos os seguintes métodos de message digest: MD5, SHA-1, SHA-2-256 e SHA-2-512.
- 11.1.10.5** Pelo menos os seguintes métodos de autenticação deverão ser suportados: RSA, DSS, ECDSA signatures com certificados X.509, pre-shared keys, XAUTH e EAP.
- 11.1.10.6** Deverá suportar pelo menos os seguintes grupos Diffie-Hellman: 1, 2, 5, 14, 15, 16, 17, 19, 20, para troca de chaves secretas sobre canal de comunicação não seguro.
- 11.1.10.7** Deverá possuir esquemas de VPN site-to-site em topologias “Full Mesh” (cada gateway tem um link específico para os demais gateways), “Star” (gateways satélites se comunicam somente com o gateway central), “Hub and Spoke” (onde o gateway definido como Hub tem por responsabilidade redirecionar o tráfego para o seu gateway destino Spoke).
- 11.1.10.8** Suportar Main Mode e Aggressive Mode em IKE Phase I.
- 11.1.10.9** Deverá suportar CRL – Certificate Revocation Lists.
- 11.1.10.10** Deverá suportar NAT-Transversal.
- 11.1.10.11** Deverá suportar a criação de VPNs com base em rotas e com base em políticas.
- 11.1.10.12** Deverá possuir funcionalidade de acesso remoto incluindo túneis SSL VPN e portal SSL VPN (mapeando URLs internas a URLs externas disponíveis a usuários que acessam).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 11.1.10.13** Deverá possuir funcionalidades de SSL VPN permitindo:
- 11.1.10.14** O usuário realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento e por meio de interface Web;
- 11.1.10.15** Atribuição de endereço IP automaticamente nos clientes remotos de VPN SSL;
- 11.1.10.16** Atribuição de endereço de DNS aos clientes remotos.
- 11.1.10.17** As funcionalidades de VPN SSL de acesso remoto deverão ser atendidas com ou sem o uso de agente.
- 11.1.10.18** Deverá suportar ao menos 1000 (mil) usuários simultâneos (sem a necessidade de licença adicional).
- 11.1.10.19** O agente VPN (“client-to-site”) deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows versão 10 (ou superior) e Mac em suas últimas versões, se possível Linux versões CentOS e Red Hat 7.
- 11.1.10.20** Deverá ser possível habilitar ou não a verificação de compliance, ou seja, verificar vulnerabilidades da Estação do Cliente Remoto, sendo possível habilitar uma ou todas ao mesmo tempo e só permitir a conexão VPN CLIENT TO SITE se passar por esta verificação no mínimo para:
 - 11.1.10.21** Antivírus ou Anti-Malware;
 - 11.1.10.22** Firewall.
- 11.1.10.23** Deverá permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies.
- 11.1.10.24** Suportar autenticação via LDAP/AD, Secure ID, certificado e base de usuários local.
- 11.1.10.25** Suportar leitura e verificação de CRL (Certificate Revocation List).
- 11.1.10.26** Deverá permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida sob demanda do usuário.
- 11.1.10.27** Deverá possuir indicação visual ao usuário indicando o estado da VPN incluindo, pelos menos: VPN desabilitada, VPN estabelecida, problemas de conectividade e erro na VPN.
- 11.1.10.28** Deverá coletar informações de diagnóstico e permitir sua exportação.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 11.1.10.29** Deverá permitir balanceamento de carga (load sharing): tráfego balanceado entre diferentes enlaces com base em medida de desempenho (tempo ao destino) ou banda relativa entre enlaces.
- 11.1.10.30** Ativo/standby: um dos enlaces suporta todo o tráfego enquanto que outros estão em standby.
- 11.1.10.31** Deverá ser possível a seleção de determinado link de comunicação em função do QoS (DSCP) associado a serviço (exemplo: http, ftp, etc);

11.1.11 Identificação de Usuários NGFW

- 11.1.11.1** Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações e URLs, através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Microsoft Active Directory, Radius, e base de dados local.
- 11.1.11.2** Deverá possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, sem a necessidade de instalar nenhum cliente nos servidores Active Directory ou em outra máquina da rede.
- 11.1.11.3** Para usuários não registrados ou não reconhecidos no domínio, a solução deverá ser capaz de fornecer uma forma de autenticação, sem a necessidade de agente.
- 11.1.11.4** Deverá suportar autenticação para usuários que se conectarem à rede wireless usando dispositivos móveis como smartphones, tablets, etc.
- 11.1.11.5** A solução deverá compartilhar e propagar a identificação de usuários com outros gateways de segurança do mesmo fabricante.
- 11.1.11.6** Na integração com o AD, todos os domain controllers (controladores de domínio) em operação na rede do cliente deverão ser cadastrados de maneira simples e sem utilização de scripts de comando.
- 11.1.11.7** A solução de identificação de usuário deverá se integrar com as funcionalidades mínimas de Firewall, controle de aplicação e proteção contra ameaças, sendo elas do mesmo fabricante.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

11.1.12 Gerenciamento de Qualidade de Serviços (QoS) para o NGFW

11.1.12.1 Objetivando controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, como streaming de mídias, é requerido que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deverá ter a capacidade de controlá-las por políticas de controle de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de streaming de áudio como de vídeo.

11.1.12.2 Suportar a criação de políticas de QoS por:

- Endereço de origem;
- Endereço de destino;
- Por usuário e grupo do LDAP/AD;
- Por porta;
- Por tipo de filtro (Streaming – Rede Sociais, etc.).
- O QoS deverá possibilitar a definição de classes por:
- Banda garantida;
- Banda máxima;
- Fila de prioridade.

11.1.12.3 Suportar priorização em tempo real de protocolos de voz (VOIP), como:

- H.323, SIP, SCCP, MGCP, dentre outros;
- Suportar marcação de pacotes diffserv;
- Disponibilizar estatísticas em tempo real para classes de QoS;
- Deverá permitir o monitoramento do uso que as aplicações fazem por bytes, sessões e por usuário.

11.1.13 Sistema de Gerência Centralizada NGFW

11.1.13.1 Deverá permitir o gerenciamento centralizado dos equipamentos firewall NGFW (interface única de gerência), no tocante a suas configurações e funcionalidades solicitadas. O gerenciamento centralizado poderá ser entregue como appliance físico ou software. Caso seja entregue em appliance físico deverá ser compatível com rack 19” e possuir todos acessórios



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

necessários para sua instalação. Caso seja entregue em software deverá ser homologado com ambientes VMWare ESX e Hyper-V, na sua última versão.

- 11.1.13.2** Deverá suportar a definição de um modelo de regras (política de segurança), sobre as quais todas as demais regras ficarão subordinadas, seguindo o conceito de federalização ou hierarquização.
- 11.1.13.3** Quando for atualizada uma regra no modelo, significará também que tal regra será aplicada automaticamente em todos os grupos de regras que estiverem subordinados ao modelo.
- 11.1.13.4** O sistema deverá impedir a aplicação de regras que impeçam a conexão entre a plataforma de gerência e o firewall gerenciado pela mesma.
- 11.1.13.5** Deverá possuir mecanismo de delegação de direitos administrativos a um subconjunto de regras que fazem parte de uma política.
- 11.1.13.6** Deverá capacitar o administrador a identificar os objetos que estão sendo utilizados ou não em uma regra. Se utilizado, deverá ser capaz de apontar o local onde o mesmo está sendo usado.
- 11.1.13.7** Deverá possuir ferramenta integrada de validação de políticas, permitindo ao administrador verificar a parte da configuração que gerou questões associadas ao processo de validação.
- 11.1.13.8** O gerenciamento da solução deverá suportar acesso via SSH (CLI) e via cliente ou WEB (GUI), utilizando protocolo seguro (criptografado).
- 11.1.13.9** A solução de gerenciamento deverá:
- 11.1.13.10** Permitir a criação e administração de políticas de firewall, controle de aplicação, permitir a criação e administração de políticas de IDS/IPS, anti-malware;
- 11.1.13.11** Permitir o monitoramento dos logs gerados pela solução de firewall ofertada;
- 11.1.13.12** Permitir debugging;
- 11.1.13.13** Permitir captura de pacotes;
- 11.1.13.14** Permitir acesso concorrente de administradores.
- 11.1.13.15** Deverá mostrar, ao administrador do firewall, a hora e data do último login, o endereço IP de onde foi feita a última conexão e tentativas de login com falha para acessos, a partir da interface gráfica.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 11.1.13.16** Deverá possuir mecanismo de busca global na solução, onde possa se consultar por uma string, tais como: nome de objetos, ID ou nomes de ameaças, nomes de aplicações, nomes de políticas e endereços IP, permitindo a localização e uso dos mesmos na configuração do dispositivo.
- 11.1.13.17** Deverá permitir o controle de alterações e acesso simultâneo de dois ou mais administradores.
- 11.1.13.18** Deverá possibilitar a definição de perfis de acesso a console, com permissões granulares, tais como acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações, alteração em políticas de acesso, etc.
- 11.1.13.19** Deverá permitir a localização de regras em que determinado endereço IP, range de IP, sub-rede ou objeto, estejam sendo utilizados.
- 11.1.13.20** Deverá atribuir, sequencialmente, um número a cada regra de Firewall e NAT.
- 11.1.13.21** Deverá permitir a criação de regras que fiquem ativas em determinado dia e horário definido pelo administrador.
- 11.1.13.22** Obrigatoriamente, deverá possuir a criação de Policy Snapshot automaticamente, de todas as políticas no momento da aplicação das regras, bem como ter a possibilidade de retornar manualmente as políticas anteriores em sua totalidade ou em partes, sem perda de performance, sem derrubar as conexões existentes quando for aplicada alguma regra e Snapshot, independe do Backup e sem a necessidade de retornar nenhum Backup. Ou seja, a possibilidade de rollback das políticas on-line.
- 11.1.13.23** Deverá permitir o backup mínimo das 10 últimas políticas aplicadas e permitir a comparação entre a política atual e uma das 10 políticas anteriormente usadas, para que o administrador possa comparar as configurações das políticas.
- 11.1.13.24** Deverá permitir a validação de regras antes da aplicação através da análise de itens como: regras desnecessárias, regras duplicadas, configuração de VPN e configuração de NAT.
- 11.1.13.25** Deverá possibilitar a integração com outras soluções de SIEM de mercado.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 11.1.13.26** Deverá permitir a geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração.
- 11.1.13.27** Deverá permitir a criação de filtros sobre os registros de log, com base nas características do evento, tais como, o dispositivo que gerou o log, o IP de origem, IP de destino, usuário, serviço, aplicação, tipo de evento, severidade do evento, interface de rede e ação tomada pelo dispositivo (bloqueio da conexão).
- 11.1.13.28** O gerenciamento da solução deverá possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos dispositivos de segurança.
- 11.1.13.29** Deverá permitir a geração de relatórios, em tempo real, para a visualização de origens e destinos do tráfego gerado na Instituição;
- 11.1.13.30** Deverá prover relatórios com visão correlacionada de aplicações, ameaças (IDS/IPS e Antivírus/Anti-malware) e filtro de arquivos, para melhor diagnóstico e resposta a incidentes.
- 11.1.13.31** Deverá permitir a visualização dos logs de malwares, tráfego (IP de origem, destino, usuário e porta), aplicação, IDS/IPS, Antivírus/Anti-malware, anti-spyware, VPN, filtro de arquivos e ação tomada pelo dispositivo de segurança, em uma única tela.
- 11.1.13.32** Deverá ser possível identificar o usuário que fez determinado acesso provendo informações sobre aplicação, horário de criação do registro, regra da política que gerou o registro, portas de origem e destino, e volume de tráfego associado.
- 11.1.13.33** Deverá permitir a criação de dashboards customizados, para visibilidade do tráfego de aplicações, usuários, ameaças identificadas pelo IDS/IPS, Antivírus/Anti-malware e tráfego bloqueado.
- 11.1.13.34** Deverá possuir mecanismo "Drill-Down" para visualização, em tempo real, das informações sumárias produzidas pela ferramenta de gerência.
- 11.1.13.35** Deverá possuir relatórios de utilização dos recursos por aplicações e ameaças (IDS/IPS, Antivírus/Anti-malware e Anti-spyware).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 11.1.13.36** Deverá suportar a geração de relatório gerencial, a ser apresentado aos gestores, contendo os eventos de ataque de forma completamente visual utilizando, para tanto, gráficos contendo a quantidade e severidade dos eventos gerados e protegidos.
- 11.1.13.37** Deverá permitir que os relatórios possam ser salvos, enviados (inclusive via e-mail) ou impressos.
- 11.1.13.38** Deverá permitir que os relatórios possam ser exportados em PDF ou HTML ou texto.
- 11.1.13.39** Deverá ser capaz de gerar alertas automáticos via e-mail, SNMP, Syslog.
- 11.1.13.40** Deverá possuir a capacidade de gerar alertas provenientes de eventos, como: erro no sistema operacional do sistema onde a plataforma de gerência está instalada, falhas detectadas em auto teste do Firewall e uso de uma determinada regra de uma política.
- 11.1.13.41** Deverá permitir que os logs sejam rotacionados de forma que os registros mais antigos sejam apagados quando não houver espaço de armazenamento disponível.
- 11.1.13.42** Deverá permitir a exibição, de forma histórica e em tempo real (permitindo a filtragem por Firewall gerenciado), com atualização automática e contínua, a cada minuto, hora, dia, semana ou mês das seguintes informações:
- Principais aplicações;
 - Principais aplicações por classificação (chat, redes sociais, compartilhamento de arquivos);
 - Principais aplicações por volume transferido;
 - Volume de tráfego transferido nos túneis VPN;
 - Tipo de arquivo transferido (HTML e JPEG) em várias escalas de tempo, informação sobre transferência em função de classificação de arquivos (executáveis, MS-Office, PDF, arquivo de áudio, etc.), informação sobre volume transferido por tipo de arquivo;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- Assinaturas e padrões de tráfego identificados pela engine de IDS/IPS (violações de protocolo, suspeitas de DoS – Deny of Service, etc.).
- 11.1.13.43** Deverá permitir a atualização dos Firewalls de forma remota.
- 11.1.13.44** Quando em modo cluster, o Firewall deverá ser atualizado sem interrupções, não havendo interferência no encaminhamento e tratamento das conexões.
- 11.1.13.45** As atualizações deverão ser feitas com um upgrade da versão atual no equipamento e não através de patches fragmentados.

11.2 Especificação Técnica – AntiSpam Filtro de E-mail - Características de Hardware

- 11.2.1** Permitir balanceamento de carga (Load Balance) para o mesmo domínio.
- 11.2.2** A solução deverá suportar no mínimo 2000 (dois mil) usuários simultâneos.
- 11.2.3** Possuir sistema de arquivo proprietário, desenvolvido para otimizar as filas de mensagens.
- 11.2.4** Possuir certificação Common Criteria EAL2.
- 11.2.5** O appliance deverá ser dimensionado para atender pelo menos 2000 caixas postas sem perda de performance.
- 11.2.6** Os equipamentos deverão possuir no mínimo 2 interfaces de rede ethernet 1 Gbps.
- 11.2.7** Fonte de alimentação 120/240 VAC, com seleção automática de voltagem redundante.

11.2.8 Alta Disponibilidade e Balanceamento de Carga - AntiSpam Filtro de E-mail

- 11.2.8.1** A solução deverá ser configurável através da própria interface de gerência, sem a necessidade de utilização de hardware e software adicionais. Não serão aceitas ferramentas de terceiros ou necessidade de utilização de hardware ou software adicional.
- 11.2.8.2** A solução deverá possuir 2 (dois) equipamentos (hardwares) dedicados e configurados em alta disponibilidade de forma redundante (failover), fornecidos pela CONTRATADA, com todas garantias e licenças de uso, e todas as licenças de funcionalidades.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

11.2.8.3 Cada appliance deverá ser capaz de suportar toda a demanda e atender todos os requisitos em um único equipamento.

11.2.9 Características da Solução – AntiSpam Filtro de E-mail

11.2.9.1 A solução é uma solução MTA (Mail Transfer Agent) completa com suporte ao protocolo SMTP.

11.2.9.2 A solução deverá suportar a filtragem de conteúdo e de anexos.

11.2.9.3 Deverá possuir monitoramento do tráfego de mensagens em tempo real, que permite identificar parâmetros críticos como volume de mensagens, histórico de conexões, conexões aceitas e rejeitadas, taxa de aceitação e de limites, filtros de reputação correspondentes, número de mensagens de spam positivas e suspeitas, e número de vírus identificados.

11.2.9.4 Deverá possuir monitoramento do fluxo de mensagens em tempo real (detalhes do fluxo de mensagens por domínio e IP). Os fluxos de entrada e saída de mensagens deverão ser exibidos separadamente.

11.2.9.5 Deverá possuir estatísticas em tempo real de destinatários inválidos, bloqueados por reputação, spams e vírus encontrados, além das mensagens limpas (por domínio e IP).

11.2.9.6 Deverá possuir estatísticas em tempo real de mensagens bloqueadas por Rate Limiting, conexões rejeitadas, spams e vírus detectados na última hora, no último dia, na última semana e no último mês, além dos bytes recebidos de acordo com o domínio ou IP.

11.2.9.7 Possibilitar customização do banner SMTP e do hostname do appliance;

11.2.9.8 Permitir gerenciar políticas por usuário ou grupo de usuários (baseado em endereço/domínio de remetente/destinatário, ou grupo do LDAP, como por exemplo, quando um único e-mail é enviado para diversos destinatários, será processado pela política específica de cada um dos destinatários).

11.2.9.9 Deverá possuir visão única de todas as políticas de usuários, para uma administração fácil e objetiva.

11.2.9.10 Capacidade de aplicar regras diferentes para grupos e/ou usuários diferentes.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

11.2.9.11 Capacidade de notificar o usuário caso um arquivo tenha sido removido da mensagem.

11.2.9.12 A solução deverá ser capaz de analisar imagens e detectá-las, podendo remover a mensagem inteira ou colocar em quarentena dentro do próprio equipamento.

11.2.9.13 Possuir módulo que permita a execução de bloqueio Antifraude/Anti-Phishing.

11.2.9.14 A solução deverá integrar-se com o serviço de diretório LDAP, suportando LDAP seguro e operando mesmo se o serviço LDAP estiver inoperante.

11.2.9.15 Deverá possuir controle de fluxo baseado em grupo de remetentes:

- Blacklists (IP, domínio ou reputação);
- Whitelists (IP, domínio ou reputação);
- Possibilitar a criação de vários grupos (por IP, domínio ou reputação);
- RBLs/ORBLs de terceiros;
- Whitelist e blacklist de endereços de remetentes e destinatários;
- Verificação do remetente através do DNS reverso do IP de origem e, do endereço do remetente;

11.2.9.16 Suporte LDAP:

- Roteamento através do LDAP;
- Mascaramento através do LDAP;
- Verificação de destinatários válidos através do LDAP.

11.2.9.17 Permite a configuração de relay confiável, de forma que o IP original da origem da mensagem é identificado através do cabeçalho da mensagem (quando o appliance não é a primeira camada de checagem de mensagens).

11.2.10 Características do Filtro Antivírus/Anti-Malware - AntiSpam Filtro de E-mail

11.2.10.1 Checagem de vírus, que atende aos seguintes requisitos:

- A solução deverá possuir análise de vírus nos dois sentidos de tráfego, do mesmo fabricante e no mesmo equipamento;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- Capacidade de detectar e bloquear vírus outbreaks.

11.2.10.2 Proteção dia zero (zero-day) que atende aos seguintes requisitos:

- Fornecer camada de proteção dia zero para surtos de novos vírus. No caso de surtos, a solução deverá armazenar, em quarentena, as mensagens que caracterizem risco, por um período de tempo configurável, ou até que as vacinas para os novos vírus sejam liberadas e aplicadas no Antivírus/Anti-Malware, reduzindo o tempo de vulnerabilidade a surtos de novos vírus, sem a necessidade de nenhum hardware ou software adicional;
- Permitir a configuração de exceções de acordo com a extensão do arquivo;
- Os filtros de proteção deverão permitir a configuração de acordo com o nível de ameaça;
- Todo o processo de proteção dia zero é automático, por regras enviadas ao appliance sem a necessidade da intervenção manual do usuário ou administrador.

11.2.10.3 Quarentena para os surtos de novos vírus, que atende aos seguintes requisitos:

- Quarentena dinâmica, que proporciona liberação automática das mensagens, que não atendem às regras de filtragem após as atualizações de regras e vacinas;
- Apresentar intervalo entre atualizações configurável em lapsos de, no mínimo, 5 minutos.

11.2.10.4 Deverá possuir checagem de:

- Arquivos;
- Anexos;
- Arquivos compactados.

11.2.10.5 Deverá identificar arquivo criptografado e não escaneável, tomando no mínimo a ação de bloquear, alterar cabeçalho, quarentena ou liberar.

11.2.10.6 Possui habilidade de controlar as sessões SMTP e limitar o tráfego de mensagens, baseado em endereço IP, Range de IPs, Subnet IP, nome de domínio, nome parcial de domínio e reputação do emissor.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 11.2.10.7** A solução deverá possuir ferramenta ou serviço de verificação baseada em reputação do remetente externo de mensagem eletrônica ("sender reputation"), com website de acesso livre para consultas através da internet.
- 11.2.10.8** A solução deverá permitir inserção no campo "Assunto" da mensagem de correio eletrônico de rótulo que a identifique como "Spam" ou "provável Spam".
- 11.2.10.9** Análise de cabeçalho (header) nos padrões RFC 821/822.
- 11.2.10.10** Proverá funcionalidade de RDNS (Reverse DNS Lookup) para validação das fontes de e-mail.
- 11.2.10.11** A solução deverá suportar o padrão SPF (Sender Policy Framework).
- 11.2.10.12** A solução permite a análise e bloqueio de mensagens, disclaimers e quarentena.
- 11.2.10.13** A solução deverá prover a funcionalidade de incluir "disclaimers" no início ou no rodapé das mensagens enviadas.
- 11.2.10.14** A solução deverá permitir ao administrador configurar o autoaprendizado da quarentena, de forma que uma vez que um usuário libere uma mensagem bloqueada, a solução coloque aquele remetente em um whitelist pessoal daquele usuário.
- 11.2.10.15** A solução utiliza protocolo de segurança TLS/SSL no envio e recebimento de e-mails.
- 11.2.10.16** A solução permite configuração, administração e confecção de relatórios sem a necessidade de utilizar linha de comando.
- 11.2.10.17** O sistema de verificação de reputação não deverá basear-se somente em RBLs públicas.
- 11.2.10.18** Bloqueio de servidores spammers por meio da metodologia conhecida por Domain Keys Identified Mail (DKIM).
- 11.2.10.19** Ter a possibilidade de fazer approved list para domínios em se habilitando o Domain Keys Identified Mail (DKIM).
- 11.2.10.20** Possuir a detecção de spam utilizando tecnologia heurística, podendo ser configurada a sensibilidade da ferramenta.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 11.2.10.21** A solução deverá prover configuração para inclusão de lista de remetentes bloqueados em tempo real ("Real-Time Black List - RBL") global, bem como bloqueio baseado em endereço IP e domínio DNS.
- 11.2.10.22** Toda configuração e setup do appliance deverá ser realizada através de interface gráfica web, de forma segura (HTTPS) sem a necessidade de utilizar linha de comando.
- 11.2.10.23** Permitir verificar a reputação de links que estejam dentro do corpo das mensagens.
- 11.2.10.24** Ajuste do nível de sensibilidade do bloqueio de mensagens que tiverem links com má reputação.
- 11.2.10.25** Possibilidade de whitelist para a checagem de reputação em URLs dentro de mensagens.
- 11.2.10.26** Possibilidade de se verificar o hash das mensagens em tempo real para proteção contra spam.
- 11.2.10.27** A solução deverá possuir capacidade de criação e gerenciamento de grupos de usuário e a definição de regras e políticas diferenciadas para cada um dos grupos.
- 11.2.10.28** Suportar configuração manual e automática de horário, e sincronizar via NTP.
- 11.2.10.29** Possuir um sistema de alertas configurável pelo administrador com avisos sobre eventos críticos no sistema (falha de hardware, falta de espaço nos discos e notificação de ataque).
- 11.2.10.30** Deverá possuir "Message Tracking" na própria console gráfica para uma visualização detalhada do status da mensagem.
- 11.2.10.31** A solução permite atualização de todos os componentes e mecanismos.
- 11.2.10.32** Realizar atualização de forma automática, configurável pelo administrador, das vacinas de forma incremental e da versão do software. A atualização deverá permitir configuração manual e automatizada.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

11.2.11 Características Administrativas - AntiSpam Filtro de E-mail

11.2.11.1 A solução deverá possuir diferentes níveis de administração, no mínimo:

- Acesso Total;
- Help Desk com acesso somente a quarentena de spam e busca de mensagem.

11.2.11.2 Monitoramento de sistema, que atende ao SNMP v1/v2/v3.

11.2.11.3 Interfaces de configuração, que atendem aos seguintes requisitos:

- Interface web (HTTP e HTTPS);
- Linha de comando (SSH ou Telnet);
- Transferência de arquivos (SCP e FTP).

11.2.11.4 Suporta gerenciamento centralizado para configurar e gerenciar o cluster.

11.2.12 Emissão de Relatórios - AntiSpam Filtro de E-mail

11.2.12.1 A solução deverá gerar relatórios automatizados, contendo, pelo menos:

- Sumário de mensagens;
- Volume de uso por usuário (maiores remetentes ou destinatários de vírus, spam, volume e tamanho de mensagens);
- Volume de uso por domínio (maiores domínios de entrada e saída de mensagens por volume, spam e vírus);
- Estatísticas sobre a quarentena;
- Principais fontes de ataques de diretório;
- Principais fontes de ataques de spam.

11.2.12.2 Monitoramento gráfico do fluxo de mensagens de entrada e saída da última hora, do último dia, da última semana e do último mês.

11.2.12.3 Log do processamento de cada mensagem.

11.2.12.4 Relatório de fluxo de mensagens (por exemplo: lista as mensagens para um destinatário específico, em determinado período de tempo, com detalhes de como esta mensagem foi recebida, processada e, entregue ou apagada).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 11.2.12.5** Fornecer logs de Antivírus/Anti-Malware, Antispam, mensagens, debug, sistema, escaneamento, linha de comando, erros, interface de gerência e status.
- 11.2.12.6** Possibilita exportar dados para CSV e gera arquivo PDF para armazenamento ou impressão.
- 11.2.12.7** Deverá fornecer relatórios com gráficos, em formato de pizza e barras, que apóiam na comprovação do ROI.
- 11.2.12.8** Permitir o agendamento para envio automático de cada tipo de relatório (por dia, por semana, por mês), podendo distinguir qual é o relatório e para quem ele será enviado.
- 11.2.12.9** De violação de políticas ou filtro de conteúdo.
- 11.2.12.10** De eficiência da proteção dia zero.

11.3 Especificação Técnica – Proxy Web Gateway - Filtro Web

A solução deverá possuir:

- 11.3.1** Controle de aplicação granular de aplicativos que permita/bloqueie recursos específicos e bloqueie o uso de aplicativos perigosos.
- 11.3.2** Possibilidade de criação de políticas de segurança granulares com base em usuários ou grupos para identificar, bloquear ou limitar o uso de aplicativos e widgets da web, como:
- Mensageiros instantâneos;
 - Redes sociais;
 - Streaming de vídeo, etc.
- 11.3.3** Filtro através de Canal do Youtube, com uma lista de nomes dos canais específicos (permitidos ou não), e também, com regra para vídeos específicos, definidos para global, IP(s), usuários e grupos do Active Directory.
- 11.3.4 Características Gerais de Hardware - Proxy Web Gateway**
- 11.3.4.1** A solução deverá ser do tipo "Bundle" (hardware/software) obrigatoriamente do mesmo fabricante.
- 11.3.4.2** Possuir a capacidade de atuar como proxy explícito e transparente.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 11.3.4.3** Atuar como proxy transparente em modo Bridge sem a necessidade de se usar o protocolo WCCP.
- 11.3.4.4** Deverá suportar IP Spoofing para implementação em modo transparente.
- 11.3.4.5** A solução deverá prover proteção para, no mínimo, 2000 (dois mil) usuários simultâneos.
- 11.3.4.6** O equipamento deverá suportar, no mínimo, 3000 (três mil) requisições HTTP por hora, considerando as configurações mínimas.
- 11.3.4.7** O equipamento deverá suportar no mínimo 20000 (vinte mil) requisições HTTPS por hora, considerando as configurações mínimas.
- 11.3.4.8** O equipamento deverá suportar no mínimo 10000 (dez mil) requisições HTTP2 por hora, considerando as configurações mínimas.
- 11.3.4.9** Possuir capacidade de suportar no mínimo 10000 (dez mil) conexões TCP simultâneas.
- 11.3.4.10** Os equipamentos deverão possuir no mínimo 2 (duas) interfaces de rede ethernet 1 Gbps.
- 11.3.4.11** Fonte de alimentação 120/240 VAC, com seleção automática de voltagem.
- 11.3.4.12** Possuir armazenamento de no mínimo 1 Terabyte.

11.3.5 Alta Disponibilidade e Balanceamento de Carga - Proxy Web Gateway

- 11.3.5.1** A solução deverá possuir funcionalidade para operação em cluster Ativo/Ativo configurável através da própria interface de gerência, sem a necessidade de utilização de hardware e software adicionais. Não serão aceitas ferramentas de terceiros ou necessidade de utilização de hardware ou software adicionais, sendo vedada qualquer transmissão de informação para processamento na nuvem, exceto para atualização da base de dados e para malwares.
- 11.3.5.2** A solução deverá operar em cluster utilizando "Heartbeat" para propagação de informação de disponibilidade entre os equipamentos que compõem a solução em cluster.
- 11.3.5.3** A solução deverá ser composta por no mínimo 2 (dois) appliances físicos e deverá funcionar com os seguintes requisitos:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- Os appliances deverão operar em cluster permitindo que as configurações feitas no cluster sejam replicadas para os equipamentos automaticamente;
- Cada appliance deverá ser capaz de suportar toda a demanda e atender todos os requisitos, em um único equipamento e com todas as licenças e recursos ativados.

11.3.6 Requisitos da Solução – Proxy Web Gateway - Filtro Web

11.3.6.1 Possuir integração com serviços de diretório LDAP e domínios Windows para auditoria e autenticação sem a necessidade de instalação de agentes ou plugins em nenhuma estação de trabalho ou servidor.

11.3.6.2 A solução deverá fazer a autenticação do usuário via NTLM de modo transparente, ou seja, utilizando usuário já autenticado em domínio Windows sem pedir novamente a senha para o usuário.

11.3.6.3 O equipamento deverá pedir autenticação (login, senha e domínio) para usuários que estejam utilizando sistemas operacionais diferentes do Windows (Linux, por exemplo), validando estes usuários nos serviços de diretórios: Microsoft Active Directory e LDAP.

11.3.6.4 Deverá implementar autenticação de usuários e estações de trabalho sem a necessidade de instalação ou execução de qualquer software cliente ou qualquer módulo de software em estações de trabalho ou servidores.

11.3.6.5 Deverá possuir integração total com Microsoft Active Directory para autenticação e importação de usuários e grupos.

11.3.6.6 Acesso Remoto para Configuração e Gerenciamento.

11.3.6.7 Deverá permitir que o administrador configure e gerencie as políticas de filtro através de uma console e/ou Web.

11.3.6.8 Deverá permitir a integração com soluções de switch suportando os protocolos WCCP.

11.3.7 Protocolos Suportados - Proxy Web Gateway

11.3.7.1 A solução deverá suportar os seguintes protocolos:

- HTTP: filtro de web;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- HTTPS: filtro de web e gerenciamento;
- FTP: filtro de web;
- SNMP: informações de alertas para um sistema de monitoração e suporte de todas as versões para SNMP;
- SSH: gerenciamento.

11.3.7.2 A solução deverá permitir a configuração manual e/ou automática de horário através de uso NTP configurada na solução.

11.3.7.3 O produto deverá possuir função de cache nativa na solução sem necessidades de produtos terceiros ou utilização de outros appliances para a realização desta função.

11.3.7.4 O Proxy deverá ser compatível com qualquer browser e sistema operacional.

11.3.7.5 Suportar pelo menos os protocolos HTTP, HTTPS, FTP e IM.

11.3.7.6 Possuir a possibilidade de configuração das portas utilizadas para o serviço de Proxy.

11.3.7.7 Possuir a capacidade de utilizar o Proxy com o método Connect para portas especificadas.

11.3.7.8 A solução deverá ser capaz de criar e hospedar arquivos PAC (Proxy Auto Configuration).

11.3.7.9 A solução ofertada deverá possuir serviço de Proxy nativo e integrado ao appliance para gerenciamento de dados em tempo real.

11.3.7.10 A solução deverá possuir serviço on-line de verificação de categorização e reputação em tempo real.

11.3.7.11 A solução deverá possuir recurso que permita a categorização dos sites novos, desconhecidos ou não categorizados pela base local, em tempo real.

11.3.7.12 Se possível, enviar automaticamente para o fabricante da solução, sem intervenção humana, informação sobre todas as URLs não-categorizadas que tenham sido acessadas durante o dia pelos funcionários da empresa, para fins de categorização na base de URLs.

11.3.7.13 Se possível, o fabricante deverá analisar todas as URLs recebidas e adicionar as que forem pertinentes à lista de URLs que será atualizada automaticamente pelo produto.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 11.3.7.14** Análise do texto dos sites desconhecidos ou dinâmicos, tanto HTTP quanto HTTPS, filtrando os acessos de acordo com o conteúdo corrente e não apenas a URL, para garantir precisão.
- 11.3.7.15** Deverá possuir recurso para classificar aplicações Web 2.0, entre elas: Facebook, LinkedIn, Twitter e Youtube.
- 11.3.7.16** Possuir recurso para detectar automaticamente protocolos de streaming encapsulados em HTTP e tratá-los.
- 11.3.7.17** A verificação de segurança do conteúdo dos sites, consegue decodificar e detectar códigos maliciosos dentro de aplicações RIA (como Flash, Adobe AIR, Silverlight, entre outros).
- 11.3.7.18** Deverá pedir autenticação manual para usuários que tentem navegar sem estar devidamente autenticados no serviço de diretório, sem pedir autenticação manual aos demais usuários que já foram autenticados no domínio.
- 11.3.7.19** Deverá prover uma interface de monitoramento em real-time (dashboard), monitorando a atividade de acesso web.
- 11.3.7.20** Os filtros de URL deverão ser bidirecionais (Inbound e Outbound) incluindo o exame de conteúdo de todas as requests e responses.
- 11.3.7.21** Os filtros URL deverão ser obrigatoriamente customizados por políticas.
- 11.3.7.22** Deverá possuir categorias pré-definidas, sendo, no mínimo as seguintes categorias de URLs, sem custos adicionais:
- Sites de conteúdos maliciosos;
 - Site de bate-papo (chat) e fóruns on-line;
 - Sites de Filter Avoidances;
 - Sites de relacionamento;
 - Sites de networking pessoal;
 - Sites de acesso remoto e residencial – não permitir acesso a máquinas remotas via URLs dinâmicas e que caracterizem o acesso remoto;
 - Sites de pornografia (conteúdo adulto, pedofilia, erótico e também, educação sexual);
 - Sites de webmails e de webmail corporativo (OWAs);



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- Sites de download e peer-to-peer (P2P);
- Sites de streaming (áudio e vídeo on-line);
- Sites de jogos;
- Sites de hacking.

11.3.7.23 Possibilidade de bloqueio de acesso a sites de chat e fóruns on-line.

11.3.7.24 Deverá permitir a criação de novas categorias por parte do administrador da solução. Deverão ser suportados, no mínimo, os seguintes parâmetros na definição de novas categorias:

- Endereço IP do servidor;
- Sub-rede;
- Domínio;
- Expressões regulares nas URLs.

11.3.7.25 Métodos de filtro de URLs - a solução deverá suportar os seguintes métodos para filtragem de URLs:

- Base de dados de URL;
- Listas estendidas permitindo a criação/customização de listas de URLs relacionadas a categorias pré-existentes na base de dados de URL da solução.

11.3.7.26 Reputação de web - prover a reputação do website baseado no seu conteúdo, no seu domínio, no comportamento dos aplicativos que compõe a página e do seu IP, tudo em tempo real.

- Filtros por expressões;
- Filtros por tipo de arquivos de mídia, tipo: mp3, wmv, avi, etc.;
- Deverá permitir a verificação do tipo de arquivo e a criação de whitelists e blacklists por tipo de arquivo. Este tipo deverá ser válido para downloads e uploads, analisando o conteúdo padrão MIME dos arquivos.

11.3.7.27 Filtro de upload via web - permitir a criação de whitelists e blacklists no upload de arquivos.

11.3.7.28 Inspeção de documentos - inspecionar o conteúdo embutido em arquivos tipo Word, Excel, PowerPoint, PDF e XML.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 11.3.7.29** Tratamento de arquivos compactados - analisar o conteúdo inserido em arquivos, tipo: zip, rar, 7zip e outros tipos de compactadores.
- 11.3.7.30** Filtro por header - permitir a filtragem por conteúdos de headers HTTP.
- 11.3.7.31** Filtro pelo corpo da página - permitir a análise e o filtro do corpo da página HTML, prevenindo a evasão de informações.
- 11.3.7.32** Filtros de propaganda.
- 11.3.7.33** Filtro de pop-up.
- 11.3.7.34** Filtro de links.
- 11.3.7.35** Filtros de scripts.
- 11.3.7.36** Filtros de animações, vídeos e streaming.
- 11.3.7.37** Categorização baseada em textos - deverá permitir categorização baseado em textos de acordo com o conteúdo e anexos.
- 11.3.7.38** Whitelisting - possibilitar a granularidade de criar whitelists por expressões, sites, domínios filtros e políticas.
- 11.3.7.39** Os filtros de URL deverão ser efetuados com base em uma base de dados armazenada localmente nos equipamentos.
- 11.3.7.40** Os filtros deverão ser continuamente atualizados conforme a categorização e reputação de novas URLs.

11.3.8 Análise de Conteúdo Criptografado SSL - Proxy Web Gateway

- 11.3.8.1** A solução deverá ter a capacidade de filtrar o tráfego criptografado via SSL (porta 443) tanto na entrada quanto na saída (inbound e outbound) atuando como "man in the middle" efetuando todo o gerenciamento dos certificados.
- 11.3.8.2** A solução deverá atuar como um "man in the middle", e deverá suportar certificados locais ("On-Box"). Deverá ser possível importar certificados válidos e gerar certificados autoassinados.
- 11.3.8.3** A solução deverá efetuar a verificação dos certificados das URLs expirados ou assinados por autoridade certificadora não confiável possuindo a opção de bloqueio, caso o certificado venha a ser classificado como inválido e deverão sempre ter as conexões HTTPS decifradas.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

11.3.8.4 O tráfego SSL deverá passar pelas mesmas políticas de filtragem aplicadas ao tráfego não criptografado.

11.3.9 Análise Antivírus/Anti-Malware

11.3.9.1 Se possível possuir tecnologia de análise em nuvem para arquivos suspeitos.

Esta tecnologia se baseia em enviar um hash do arquivo/código para o fabricante.

11.3.9.2 Permitir o armazenamento do resultado das verificações de malware em cache, visando minimizar a latência.

11.3.9.3 A solução deverá possuir o próprio módulo de Antivírus/Anti-Malware.

11.3.9.4 Efetuar todas as verificações de malware simultaneamente para cada objeto do site, em tempo real, e não sequencialmente, para minimizar a latência, sem o uso de protocolos de comunicação entre as ferramentas, como ICAP.

11.3.9.5 Se a detecção de malware não for feita no mesmo equipamento fornecido para filtro de conteúdo, a contratante deverá fornecer os appliances (conjunto de hardware e software de mesmo fabricante) para compor a solução, observando-se os requisitos de alta disponibilidade.

11.3.9.6 Deverá realizar a verificação de malware nos dois sentidos (download e upload).

11.3.9.7 O mecanismo de verificação de malware deverá reconhecer códigos maliciosos pelo menos nas seguintes categorias: Adware, Phishing, Tracking cookies, Session hijackers, Rootkits, Keyloggers e Vírus.

11.3.9.8 A solução deverá possuir no módulo de análise Antivírus/Anti-Malware, a possibilidade de configuração de um "Pre-Scan" do conteúdo, proporcionando desta forma uma inspeção mais rápida sem afetar os níveis de segurança da solução.

11.3.9.9 A solução deverá possuir módulo Antivírus/Anti-Malware pró-ativo, que permita a detecção de conteúdos maliciosos, suspeitos ou de atividades indesejadas através de uma análise comportamental do código, proporcionando desta forma um nível de proteção contra ameaças desconhecidas (Proteção Dia Zero).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

11.3.9.10 O módulo de análise Antivírus/Anti-Malware deverá possibilitar o "Bypass" de determinados tipos de streaming tais como áudio e vídeo.

11.3.9.11 Deverá possuir mecanismo de verificação de tráfego na camada 4 do modelo OSI, permitindo identificar estações de trabalho infectadas por malwares na rede interna do cliente, com as seguintes características:

- A monitoração de tráfego na camada 4 deverá examinar o tráfego em todas as 65535 portas do protocolo TCP;
- A verificação de tráfego na camada 4 deverá ser capaz de apenas monitorar ou monitorar e bloquear o tráfego suspeito.

11.3.10 Suporte a Idiomas

11.3.10.1 A solução deverá possuir a opção de customização de todas as páginas de erro em Português e Inglês.

11.3.10.2 A alteração dos idiomas utilizados nas páginas de erro deverá ser possível de configuração através da console de gerência sem a necessidade de utilização de softwares adicionais.

11.3.11 Proteção contra Anonymizers

11.3.11.1 A solução deverá proporcionar a proteção e bloqueio contra Proxys Anônimos, evitando desta forma que usuários burlem a solução para acessar conteúdos não permitidos.

11.3.11.2 Este nível de proteção deverá ser efetuado através de conteúdos existentes na base de dados do módulo de filtro de URLs.

11.3.12 Políticas

11.3.12.1 Deverá permitir a definição de uma política geral que se aplique aos usuários que não tenha uma política especificada.

11.3.12.2 Deverá permitir diferentes tipos de bloqueio por horários em dias da semana para quaisquer das políticas definidas.

11.3.12.3 Deverá permitir criação de regras de exceção de bloqueio ou permissão de URLs aplicadas globalmente ou para usuários/grupos específicos.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

11.3.12.4 Deverá permitir a criação de regras de exceção de acessos a URLs com as seguintes configurações:

- Globais, IP(s) ou para grupos/usuários específicos;
- Exceções para bloqueio ou permissão;
- Uso de expressões regulares para URLs;
- Permitir acesso com base em site de origem.

11.3.12.5 Deverá permitir a definição de quotas de tempo diferentes para usuários de grupos diferentes, para usuários específicos e para os usuários em geral.

11.3.13 Cache

11.3.13.1 A solução deverá possuir cache de navegação integrada a solução, sem a necessidade de utilização de software e hardwares adicionais.

11.3.13.2 A solução deverá manter a integridade e segurança dos dados armazenados em cache filtrando o conteúdo armazenado a cada atualização dos módulos, Antivírus/Anti-Malware e de reputação.

11.3.13.3 A solução deverá possibilitar a utilização de cache DNS, evitando qualquer sobrecarga aos servidores DNS.

11.3.14 Administração

11.3.14.1 Deverá permitir a administração centralizada do cluster via interface gráfica (HTTP/HTTPS) e linha de comandos (SSH), possibilitando que o administrador especifique as configurações.

11.3.14.2 Deverá permitir a criação de perfis de administradores, tais como:

- Super administrador;
- Administrador de política;
- Auditoria e monitoramento.

11.3.15 Backup e Recuperação de Sistema

11.3.15.1 Deverá possuir um mecanismo de backup e recovery, acessível pela interface administrativa (interface gráfica).

11.3.15.2 Deverá permitir a execução de backups sem paradas do sistema.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

11.3.15.3 Deverá permitir a execução de backups automatizados, permitindo a programação de horários.

11.3.15.4 Deverá suportar SNMP para envio de alertas.

11.3.15.5 Deverá executar a atualização automática dos filtros de URL, sem intervenção manual do administrador.

11.3.16 Relatórios e Logs

11.3.16.1 A solução apresentada deverá possuir um mecanismo para geração de relatórios e logs.

11.3.16.2 Serão aceitos módulos de relatórios que rodem fora do appliance, desde que seja do mesmo fabricante.

11.3.16.3 Deverá permitir a criação dos relatórios nos formatos HTML, PDF e CSV.

11.3.16.4 Deverá exibir uma página HTML customizada cada vez que um usuário tentar acessar uma página de redirecionamento e bloqueada no próprio equipamento.

11.3.16.5 Deverá possuir no mínimo 15 relatórios pré-definidos, permitindo ao administrador configurar novos relatórios.

11.3.16.6 Deverá permitir o envio automático de relatórios através de e-mail ou arquivamento dos mesmos em um meio de armazenamento externo através de FTP contendo no mínimo as seguintes informações:

- Consumo de banda por categorias e tipos de médias;
- Consumo de banda por tempo de navegação;
- Sumário geral de todo o volume durante um determinado período;
- Os 20 sites mais acessados contendo o volume de navegação;
- Volume diário de detecção Antivírus/Anti-Malware;
- Sumário de navegação não produtiva por usuário;
- Sumário de bloqueios efetuados pelo filtro de reputação web.

11.3.16.7 Geração de relatórios com informações em tempo real, integrada ao equipamento, com as seguintes características e os seguintes relatórios:

- Deverá permitir a exportação dos dados dos relatórios para CSV e PDF;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- Visão do sistema;
- Sites maliciosos - tentativas de acesso;
- Categorias mais acessadas (10 categorias, pelo menos);
- Sites acessados;
- Usuários com mais acessos (10 usuários, pelo menos);
- Detalhes do usuário;
- Detalhes da categoria;
- Detalhes do malware;
- Monitor do filtro de reputação;
- Monitor de tráfego na camada 4;
- Uso de banda;
- Banda economizada em função de bloqueios.

11.3.16.8 Geração de relatórios para informações que não são de tempo real não necessariamente integrada ao equipamento tipo ‘appliance’, com as seguintes características:

- Deverá permitir a exportação dos dados dos relatórios para CSV;
- Deverá possibilitar o agendamento do envio dos relatórios por e-mail;
- Deverá possibilitar o armazenamento das informações.

11.3.16.9 A interface de relatórios de informações que não são de tempo real deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Relatório de sites e categorias acessados (geral e por usuário);
- Relatório de sites bloqueados (geral e por usuário);
- Definição de um intervalo de dia e hora para os relatórios;
- Visão do sistema;
- Sites mais acessados;
- Usuários com mais acessos;
- Atividades do usuário;
- Detalhes do usuário.

11.3.16.10 Deverá ser disponibilizado um relatório de gerenciamento de camada 4, integrado ao appliance que exiba e determine os sites e aplicações que foram monitorados/bloqueados;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

11.3.16.11 Deverá ser disponibilizado um relatório de gerenciamento de camada 4, integrado ao appliance que exiba e determine os endereços IPs que acessaram sites com malware por portas.

11.3.17 Log de Auditoria

11.3.17.1 Log de acesso HTTP, incluindo no mínimo informações de IP de Origem e usuário que realizou o acesso;

11.3.17.2 Log de acesso bloqueado;

11.3.17.3 Log de inbound, mostrando o resultado de conexões incoming (aceitas ou não aceitas).

11.4 Especificação Técnica - WAF (Web Application Firewall)

11.4.1 Solução composta por equipamento tipo “appliance” físico *WAF* (Firewall de Aplicação Web) ou (Web Application Firewall).

11.4.2 Deverão utilizar hardware dedicado, com sistema operacional customizado pelo fabricante, para garantir otimização de aplicações web, balanceamento de servidores, além de recursos de segurança e disponibilidade das aplicações em operação nos servidores instalados no datacenter da PGE/RJ.

11.4.3 Características de Hardware - WAF

11.4.3.1 Possuir duas fontes AC redundantes com tensão de entrada 100-127VAC e 200-240VAC, automática.

11.4.3.2 O equipamento deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) interface Ethernet RJ-45 1 Gbs.

11.4.3.3 A solução deverá ter suporte a jumbo frame com MTU, no mínimo, de 9000 (nove mil) bytes.

11.4.4 Características de Desempenho - WAF

11.4.4.1 Possuir capacidade para operar, no mínimo, 1 (um) Gbps de tráfego na camada 7.

11.4.4.2 Possuir capacidade para operar, no mínimo, 1 (um) Gbps de tráfego e deverá suportar expansão para no mínimo 1 (um) Gpbs na camada 4.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 11.4.4.3** Possuir capacidade de operar, no mínimo, 2500 (dois mil e quinhentos) TPS de tráfego SSL e deverá suportar expansão para no mínimo 4300 (quatro mil e trezentos) TPS com chaves de 2048 bits.
- 11.4.4.4** Possuir capacidade de operar, no mínimo, 1 (um) Gbps e deverá suportar expansão para no mínimo 2 (dois) Gbps de tráfego SSL (bulk encryption).
- 11.4.4.5** Possuir capacidade de comprimir, no mínimo, 1 (um) Gbps em software e deverá suportar expansão para no mínimo 2 (dois) Gbps em hardware.
- 11.4.4.6** Possuir capacidade de operar, no mínimo, 350000 (trezentos e cinquenta mil) e deverá suportar expansão para no mínimo 650000 (seiscentos e cinquenta mil) de requisições na camada 7.
- 11.4.4.7** Possuir capacidade de operar, no mínimo, 125000 (cento e vinte e cinco mil) e deverá suportar expansão para no mínimo 250000 (duzentos e cinquenta mil) de conexões por segundo na camada 4.
- 11.4.4.8** Possuir capacidade de operar, no mínimo, 14000000 (quatorze milhões) de conexões concorrentes na camada 4.

11.4.5 Características de Redundância e Funcionalidades Gerais - WAF

- 11.4.5.1** Deverá suportar sincronismo de sessão entre os dois membros. A falha do equipamento principal não deverá causar a interrupção das sessões balanceadas.
- 11.4.5.2** O equipamento deverá oferecer suporte a IPv6.

11.4.6 Características de Camada 7 - WAF

- 11.4.6.1** Suportar balanceamento apenas em direção ao servidor, onde a resposta do servidor real é enviada diretamente ao cliente.
- 11.4.6.2** A solução deverá permitir o encapsulamento, em camada 3, do tráfego entre o balanceador e o servidor para tráfego IPv4 e IPv6, quando o balanceamento é realizado apenas em direção ao servidor, onde a resposta do servidor real é enviada diretamente ao cliente.
- 11.4.6.3** O equipamento oferecido deverá ser capaz de balancear servidores com qualquer hardware, sistema operacional e tipo de aplicação.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

11.4.6.4 O equipamento oferecido deverá ser capaz de abrir um número reduzido de conexões TCP com o servidor e inserir os HTTP requests gerado pelos clientes nestas conexões, reduzindo a necessidade de estabelecimento de conexões nos servidores e aumentando a performance do serviço.

11.4.6.5 O equipamento oferecido deverá suportar os seguintes métodos de balanceamento:

- Round Robin;
- Least Connections;
- Weighted Percentage (por peso);

11.4.6.6 O equipamento oferecido deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência de sessão dos seguintes tipos:

- Por cookie – inserção de um novo cookie na sessão;
- Por cookie – utilização do valor do cookie da aplicação, sem adição de cookie;
- Por endereço IP destino;
- Por endereço IP origem;
- Por sessão SSL;
- Através da análise da URL acessada;
- Através da análise de qualquer parâmetro no header HTTP;
- Através da análise de qualquer informação da porção de dados (camada 7).

11.4.6.7 O equipamento oferecido deverá suportar os seguintes métodos de monitoramento dos servidores reais:

- Layer 3 – ICMP;
- Conexões TCP e UDP pela porta respectiva no servidor.

11.4.6.8 O equipamento oferecido deverá ser capaz de limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor virtual ou global para todos os servidores virtuais.

11.4.6.9 O equipamento oferecido deverá possuir recursos para limitar o número de sessões estabelecidas com cada grupo de servidores.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 11.4.6.10** O equipamento oferecido deverá possuir recursos para limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor físico.
- 11.4.6.11** Realizar Network Address Translation (NAT).
- 11.4.6.12** Realizar proteção contra Denial of Service (DoS).
- 11.4.6.13** Realizar proteção contra Syn flood.
- 11.4.6.14** Realizar limpeza de cabeçalho HTTP.
- 11.4.6.15** O equipamento deverá permitir o controle de resposta ICMP por servidor virtual.
- 11.4.6.16** A configuração do equipamento deverá ser baseada em perfis, permitindo facilmente a administração.
- 11.4.6.17** Os perfis deverão ser hierarquizados, permitindo maior facilidade na administração de políticas similares.
- 11.4.6.18** O equipamento deverá permitir que os Virtual Servers sejam criados com endereço IPv4 e os servidores reais utilizem endereços IPv6.
- 11.4.6.19** O equipamento deverá ser capaz de fazer compressão de conteúdo HTTP, para reduzir a quantidade de informações enviadas ao cliente.
- 11.4.6.20** O equipamento deverá ser capaz de fazer aceleração de SSL, onde os certificados digitais são instalados no equipamento e as requisições HTTP são enviadas aos servidores sem criptografia.
- 11.4.6.21** Na aceleração de SSL, tanto a troca de chaves quanto a criptografia dos dados deverá ser feita com aceleração em hardware, para não onerar o sistema.
- 11.4.6.22** Deverá ser possível configurar o equipamento para recriptografar em SSL a requisição ao enviar para o servidor, permitindo as demais otimizações em ambiente 100% criptografado.
- 11.4.6.23** Deverá possuir assinatura para otimização e controle de parâmetros TCP das conexões entre cliente e servidor.
- 11.4.6.24** Deverá possuir framework unificado para configuração da aplicação.
- 11.4.6.25** A solução deverá ser capaz de criar filtros de endereços IPs baseados em reputação, nomeando os grupos com as seguintes categorias: Windows Exploits, Web Attacks, Botnets, Scanners, Denial of Service, Reputation, Phishing, Proxy.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

11.4.7 Características dos Módulos de Segurança Web e da Aplicação - WAF

11.4.7.1 Deverá possuir o mecanismo de segurança web e da aplicação.

11.4.7.2 O produto oferecido deverá identificar, isolar e bloquear ataques sofisticados sem impactar nas transações das aplicações.

11.4.7.3 Permitir que apenas transações de aplicações validadas sejam aceitas, o restante das transações deverá ser bloqueado, utilizando bloqueio por nível de aplicação baseado no contexto da sessão do usuário, com privilégios de autorização diferente, entradas de usuários e tempo de resposta de aplicação.

11.4.7.4 Permitir a utilização de um modelo positivo de segurança para proteger contra os ataques às aplicações HTTP e HTTPS, além de proteger contra os ataques conhecidos aos protocolos HTTP e HTTPS.

11.4.7.5 Possuir política de segurança de aplicações pré-configuradas [ou pode ser customizada um grupo](#) no equipamento para pelo menos as seguintes aplicações:

- Microsoft Outlook Web Access;
- Microsoft ActiveSync;
- Java Applications;
- Oracle Applications;
- Microsoft Office SharePoint.

11.4.7.6 Deverá permitir a criação de políticas diferenciadas por aplicação e por URL, onde cada aplicação e URL poderão ter políticas totalmente diferentes.

11.4.7.7 Deverá possuir mecanismo para criação dinâmica de política de segurança, com aprendizado automático de padrão de utilização da aplicação, realizado sobre o fluxo de tráfego bidirecional atravessando o equipamento.

11.4.7.8 Possuir Firewall XML integrado – suporte a filtro e validação de funções XML específicas da aplicação.

11.4.7.9 Deverá possibilitar atualização de novas assinaturas para ataques conhecidos.

11.4.7.10 Apresentar proteção positiva e segura contra-ataques, como:

- Manipulação de entradas inválidas;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- Controle de acesso bruto (ataque bruto via browser) na camada 7 da pilha OSI;
 - Buffer Overflow;
 - Cross-site Script;
 - Cross-site Request Forgery – CSRF;
 - SQL/NO Injection;
 - Cookie Poisoning;
 - HTTP Request Smuggling;
 - Manipulação de campos escondidos no HTTP;
 - Trojan, Backdoor e Spyware;
 - Detecção de evasão;
 - LDAP Injection;
 - HTTP Parameter Pollution.
- 11.4.7.11** Deverá permitir a criação de assinaturas de ataques.
- 11.4.7.12** A criação das políticas deverá possuir as seguintes formas:
- Automática através da observação do tráfego para a aplicação;
 - Automática através da observação do tráfego de teste.
- 11.4.7.13** Deverá reconhecer assinaturas seletivas e filtros de ataque que deverão proteger contra:
- Ataques de negação de serviços automatizados;
 - Worms e vulnerabilidades conhecidas;
 - Requests em objetos restritos e tipos de arquivos;
 - Cloaking.
- 11.4.7.14** Esconder qualquer mensagem de erro HTTP dos usuários.
- 11.4.7.15** Remover as mensagens de erro nas páginas que serão enviadas aos usuários.
- 11.4.7.16** Prevenir contra vazamentos dos códigos dos servidores.
- 11.4.7.17** O equipamento oferecido deverá identificar, isolar e bloquear ataques sofisticados para os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS.
- 11.4.7.18** Proteger contra as 10 maiores vulnerabilidades da lista OWASP.
- 11.4.7.19** Deverá emitir os relatórios:
- Gráfico indicando tipo de ataque;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- Gráfico indicando tipo de violação;
- Gráfico indicando quais URLs foram atacadas;
- Gráfico indicando severidade;
- Gráfico indicando os endereços IPs de origem;

11.4.7.20 Deverá exportar as requisições que contém os ataques nos formatos PDF e CSV.

11.4.7.21 Deverá realizar a localização geográfica do IP identificando país de origem da requisição.

11.4.7.22 Deverá detectar ataques de força bruta na camada 7 da pilha OSI através dos seguintes métodos:

- Latência da resposta do servidor;
- Monitorando o tempo de resposta com base na variação percentual do tempo;
- Monitorando o tempo de resposta com base na variação em segundos do tempo;
- Quantidade de transações por segundo (TPS);
- Monitorando a quantidade de transações por segundo com base na variação percentual das transações;
- Monitorando a quantidade de transações por segundo com base na quantidade de transações por endereço IP.

11.4.7.23 A solução deverá ser capaz de aprender o comportamento da aplicação:

- Deverá aprender os campos, os valores, os cookies e as URLs;

11.4.7.24 Deverá ter integração, via ICAP, com servidor de antivírus para verificação dos arquivos a serem carregados nos servidores.

11.4.7.25 Assinar e verificar assinaturas digitais de mensagens SOAP com as seguintes características:

- Nas requisições SOAP verificar partes das mensagens;

11.4.7.26 Deverá realizar log das alterações nas políticas, com as seguintes informações:

- Nome do usuário que realizou as mudanças;
- Mudanças realizadas.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 11.4.7.27** Salvar automaticamente [ou ter a possibilidade de realizar backups](#) das políticas configuradas em arquivos diferentes a cada mudança realizada, permitindo assim o retorno a política anterior de forma fácil e rápida.
- 11.4.7.28** Deverá permitir a associação de administradores da solução a partições, sendo que o administrador somente terá acesso à partição associada a ele.
- 11.4.7.29** Deverá possuir proteção contra bots e web scraping.
- 11.4.7.30** Deverá identificar automaticamente comportamento não-humano, navegadores operados por scripts ou qualquer outra forma que não operados por humanos.
- 11.4.7.31** Deverá identificar e armazenar o ataque acontecido com detalhes, no mínimo através de:
- Nome do ataque;
 - Qual campo foi atacado;
 - Quantas vezes esse ataque foi realizado;
 - Cópia da tentativa do ataque;
 - Horário do ataque.
- 11.4.7.32** Visando a redução dos falsos positivos, deverá permitir que as políticas sejam testadas antes de serem implementadas.
- 11.4.7.33** A solução deverá permitir que as políticas fiquem apenas monitorando o tráfego, sem bloqueá-lo, indicando caso aconteça algum evento.
- 11.4.7.34** Deverá possuir relatório em tempo real sobre ataques DoS L7, atualizado automaticamente.
- 11.4.7.35** Os logs deverão indicar o momento de início e fim de um ataque dos L7:
- A solução deverá possuir método de mitigação dos L7 baseado em CAPTCHA.
- 11.4.7.36** Descarte de todas as requisições de um determinado IP e/ou país suspeito.
- 11.4.7.37** Defesa proativa contra Bot, através da injeção de um desafio JavaScript ou automação para detectar se é um usuário legítimo ou robô.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 11.4.7.38** Permitir a criação de políticas automáticas que bloqueiem o endereço IP que realizar violações.
- 11.4.7.39** Deverá ser configurável o número de violações por minuto de cada endereço IP.
- 11.4.7.40** Deverá ter integração com a ferramenta de detecção de vulnerabilidade.
- 11.4.7.41** Permitir o uso do parâmetro HTTP X-Forwarded-For como parte da política de controle.
- 11.4.7.42** Esse parâmetro permite a diferenciação em ambientes que possuem NAT e que as requisições cheguem com o mesmo endereço IP de origem.
- 11.4.7.43** A solução deverá possuir política de reputação de endereços IP globais com atividades maliciosas.
- 11.4.7.44** A solução deverá possuir funcionalidade para criação de políticas e grupos nomeando com as seguintes categorias de endereços IP: Windows Exploits, Web Attacks, Botnets, Scanners, Denial of Service, Reputation, Phishing Proxy, Anonymous Proxy.
- 11.4.7.45** Suportar a implementação em modo Bridge e explícito.
- 11.4.7.46** Deverá possuir o recurso de Response Scrubbing que visa prevenir que a resposta do servidor exponha informações confidenciais.
- 11.4.7.47** Deverá armazenar os logs localmente ou exportar para Syslog Server.
- 11.4.7.48** Deverá proteger o protocolo FTP .
- 11.4.7.49** Deverá ter suporte à IPv6.
- 11.4.7.50** Deverá ter suporte à SSL offload.
- 11.4.7.51** Deverá possuir suporte a Transport Layer Security (TLS) e Server Name Indication (SNI).
- 11.4.7.52** A solução deverá possuir monitor HTTP/HTTPS com autenticação NTLM embutida, que permita verificar se o HTTP/HTTPS está operando assim como a plataforma de autenticação.
- 11.4.7.53** A solução deverá ter suporte a TLS 1.2, SHA 2 Cipher e SHA256 hash.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 11.4.7.54** A solução deverá ser capaz de colocar em fila as requisições TCP que excedam a capacidade de conexões do grupo de servidores ou de um servidor. O balanceador não deverá descartar as conexões que excedam o número de conexões do servidor ou do grupo de servidores.
- 11.4.7.55** A solução deverá permitir criar workflows simples para realização de tarefas complexas, como, por exemplo: automatizar a manutenção de servidor e reduzir o problema de erros de configuração humana acidental.
- 11.4.7.56** A solução deverá utilizar chamadas do tipo REST para enviar comandos e controlar objetos no controlador de aplicações.

12 DOS SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA E SUPORTE TÉCNICO

- 12.1A** assistência técnica corretiva será realizada sempre que solicitada pela CONTRATANTE por meio de abertura de chamado técnico, acionando diretamente a CONTRATADA, observando o tempo de início do atendimento e a severidade da ocorrência prevista na tabela própria dos níveis de serviços contratados, descritos neste instrumento.
- 12.2A** resolução de chamados de Suporte Técnico que necessitem intervenção direta nos ambientes da CONTRATANTE deverá ser precedida de planejamento e somente poderá ser implementada no ambiente, fora do horário de produção e após avaliação do impacto.
- 12.3** Nos atendimentos aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado suporte técnico personalizado por um analista designado como especialista no software, via atendimento de suporte remoto.
- 12.4** Suporte especializado deverá atender os seguintes requisitos técnicos:
- 12.4.1** Permitir a abertura, acompanhamento e validação de chamados através de e-mail e/ou website (portal do cliente) e telefone (0800) no regime 24x7x365, com atendimento em português;
 - 12.4.2** Possuir processo de escalção funcional, mapeamento e documentação, com os seguintes níveis de atendimento: N1, N2 e N3, conforme melhores práticas descritas pelo ITIL;
 - 12.4.3** Possuir canal com os fabricantes envolvidos na solução dos incidentes, bem como ser responsável pela abertura e acompanhamento dos chamados junto aos mesmos;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

12.4.4 Possuir análise técnica documentada pelo N3 do SOC antes do envolvimento dos fabricantes, a fim de garantir o processo de escalação funcional;

12.4.5 Possuir os processos de gerenciamento de incidentes, requisição, eventos, problemas, mudanças, incidentes críticos e atendimento aos usuários VIPs mapeados e documentados de acordo com as melhores práticas descritas pelo ITIL;

12.4.6 O suporte será em formato de dupla custódia, mantendo os administradores de tecnologia da CONTRATANTE com total controle da plataforma, o qual somente irá atuar em casos emergenciais, porém a responsabilidade pela operação diária da solução será da CONTRATADA;

12.4.7 Assegurar o atendimento presencial previamente acordado nas seguintes situações:

- Migração de versionamento dos equipamentos gerenciados;
- Modernização dos equipamentos gerenciados;
- Incidentes massivos ou desastres;
- Inacessibilidade, ocasionado pela CONTRATADA, dos equipamentos gerenciados.

12.4.8 Suporte técnico de 2º nível quanto a dúvidas de customização e configuração do equipamento e console de gerenciamento.

12.5A Manutenção Preventiva deverá atender os seguintes requisitos técnicos:

12.5.1 Atualizar os firmwares e/ou softwares das soluções que compõem a solução e das respectivas consoles de gerenciamento;

12.5.2 Realizar os ajustes e melhorias constantes, de acordo com as melhores práticas dos fabricantes; mantê-las documentadas e acessíveis no website (portal do cliente);

12.5.3 Propor melhorias no ambiente de forma proativa, periodicamente; mantê-las documentadas no website (portal do cliente) e submetê-las para a aprovação da CONTRATANTE;

12.5.4 Realizar procedimentos, com base em rotinas pré-definidas, de operações de teste de restauração, no mínimo, semanal.

12.6 Na abertura de chamados técnicos serão fornecidas informações pela CONTRATANTE, como:

- Anormalidade observada;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- Nome do responsável pela solicitação do serviço;
- Sistema/versão/módulo/item;
- Natureza do problema;
- Descrição da natureza enfrentada;
- Severidade do chamado, a ser definida conforme tabela própria dos níveis de serviços contratados, descritos neste instrumento.

12.70 atendimento técnico deverá atender os seguintes requisitos técnicos:

12.7.1 Canais de Comunicação

12.7.1.1 Ferramenta de Service Desk:

12.7.1.1.1 Disponibilizar uma ferramenta de Service Desk para o registro das demandas e tickets que devem ser tratados pelo Centro de Operações de Segurança – SOC (Security Operation Center) próprio, localizado no Brasil;

12.7.1.1.2 O serviço de Gerenciamento Remoto de Segurança Lógica terá seu início somente após o aceite formal da CONTRATANTE da implantação da solução pela CONTRATADA;

12.7.1.1.3 Todas as solicitações deverão ocorrer, por meio da interface website (portal do cliente) e/ou por e-mail e/ou por telefone 0800, é desejável que o sistema seja através de sistema próprio, seguro (https) e que contenha as seguintes características:

- Módulos de incidente/solicitação, requisição de mudança, eventos, problemas, ICs, Contratos, clientes, fornecedores, empresas, SLAs, de criticidades, analistas, base de conhecimento, usuários e avisos;
- Realizar notificações por e-mail;
- Ter o módulo Catálogo de Serviços;
- Ter integração com a ferramenta de monitoramento;

12.7.1.1.4 A ferramenta de Service Desk utilizada deverá possuir as certificações nos processos de Gerenciamento de Mudança, Gerenciamento de Evento, Gerenciamento de Incidente, Gerenciamento de Conhecimento, Cumprimento de Requisição, Gerenciamento de Catálogo de Serviço, Gerenciamento de Nível de



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Serviço, Gerenciamento de Portfólio de Serviço, Gerenciamento de Problema, Gerenciamento de Ativo de Configuração e Ativo de Serviço;

- 12.7.1.1.5** A ferramenta de Service Desk da CONTRATADA permitirá o acompanhamento dos chamados em aberto bem como a consulta dos chamados já finalizados (BASE HISTÓRICA DE INCIDENTES) e validação do chamado antes do encerramento do mesmo.
- 12.7.1.1.6** Confeccionar e entregar relatórios mensais dos resultados dos serviços prestados, com análise crítica clara elaborada pelos times técnicos da contratada;
- 12.7.1.1.7** Elaboração mensal de Relatórios de Serviço realizado por equipes independentes, utilizando de dupla validação das áreas de Cyber segurança e SOC;
- 12.7.1.1.8** Confeção e disponibilização de dashboards diários apresentando indicadores D-1;
- 12.7.1.1.9** Agendar reunião para apresentação presencial dos resultados dos serviços prestados mensalmente ou de acordo com a disponibilidade da contratante;
- 12.7.1.1.10** Realizar auditorias mensais dos atendimentos prestados pelo SOC da contratada, documento e disponibilizando os resultados em reunião presencial;
- 12.7.1.1.11** Realizar pesquisa de qualidade operacional periodicamente, documentando e disponibilizando os resultados para a contratante em reunião presencial;
- 12.7.1.1.12** Rever periodicamente as políticas e processos do SOC a fim de contribuir com a melhoria contínua da operação, de forma documentada e em conformidade com as melhores práticas do ITIL;
- 12.7.1.1.13** Confeccionar e disponibilizar dashboards de acompanhamento em tempo real da operação do SOC que permitam a validação dos indicadores acordados;
- 12.7.1.1.14** Apoio consultivo para melhoria contínua da segurança do ambiente;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

12.7.1.1.15 Confecção de relatórios técnicos pontuais sob demanda;

12.7.1.2 As solicitações de serviço, sejam de suporte ou consultoria, só poderão ser realizadas pelos contatos cadastrados, através de um dos métodos abaixo, em qualquer horário:

- Ferramenta de service desk web;
- E-mail;
- Telefone 0800;

12.7.1.3 Horário de Atendimento:

- O atendimento remoto de Suporte e Monitoramento pelos canais: telefônico, e/ou web e/ou e-mail, irá funcionar em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias do ano (24x7x365) para incidentes e solicitações elegíveis de se resolver remotamente;
- O atendimento presencial de Suporte de incidentes e solicitações elegíveis de se resolver presencialmente irá funcionar, preferencialmente, no horário comercial de 9:00h às 18:00h. Exceto quando o suporte for emergencial, ou ações que irão demandar possível parada técnica, como, por exemplo (upgrade de versões). Nestes casos, o atendimento deverá ser fora do horário comercial em regime 24x7x365.

12.7.1.3.1 A CONTRATADA, após a realização dos serviços, deverá apresentar os Relatórios Mensais que deverão ser entregues até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contendo:

- Identificação do chamado;
- Data e hora do início e término do atendimento com a solução do chamado técnico;
- Identificação do defeito;
- Técnico responsável pela solução do defeito, as providências adotadas, origem do problema e outras informações pertinentes.
- Quantidade de ataques por dia;
- Ataques por classificação de severidade (alta, média e baixa);
- Ataques por categoria de ataques;
- IP's de origem dos ataques;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- IP's de destino dos ataques;
- Atualizações de software/versão realizadas;
- Acionamentos feitos à equipe da CONTRATADA;
- Relatórios Extraordinários.

12.7.2 Após concluído o atendimento, a CONTRATADA comunicará à comissão de fiscalização do Contrato e solicitará autorização para o respectivo fechamento. Caso a comissão de fiscalização não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso, a GTI informará as pendências relativas ao chamado aberto.

13. PLANEJAMENTO, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1A execução do objeto será iniciada a partir da entrega do Memorando de Início de Serviços e conforme o cronograma definido na tabela abaixo.

13.2 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e a estabilidade dos serviços prestados em todas as etapas utilizando as melhores práticas de mercado, de tal forma que a CONTRATANTE tenha uma solução viável do ponto de vista técnico com alto grau de segurança, escalabilidade, usabilidade e desempenho.

13.3 Para a execução dos serviços especializados a CONTRATADA entregará, para validação da CONTRATANTE, um Plano de Trabalho para elaboração do Plano de Projeto (Modelo Anexo) e, ainda, os descritos abaixo que devem estar integrados em uma única documentação técnica:

13.3.1 Plano de Integração dos Produtos – neste documento deverá constar, no mínimo, a arquitetura desenhada pela CONTRATADA para a integração dos PRODUTOS, na estrutura existente na CONTRATANTE e no local de instalação dos mesmos, relativamente aos itens que forem pertinentes: rede TCP/IP, balanceamento de carga, gerenciamento centralizado da solução, segurança, controle de banda e de acesso;

13.3.2 Levantamento de Dados/Vistoria: coleta dos dados necessários à elaboração do planejamento e execução dos serviços, através de reuniões entre profissionais e especialistas, da CONTRATANTE e da CONTRATADA, bem como de vistorias



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

e levantamentos em campo, visando complementar os dados fornecidos pela CONTRATANTE;

13.3.3 Projeto de Adequação da Infraestrutura: elaboração da documentação necessária à adaptação das instalações existentes, visando à instalação dos novos equipamentos, como cabeamento específico (se necessário), remanejamento de cabeamento (se necessário), instalação elétrica e etc. As adequações de infraestrutura que forem necessárias nas dependências da CONTRATANTE, serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

13.3.4 Projeto de Auditoria, Configuração, Customização e Parametrização: elaboração da documentação necessária à correta configuração e parametrização dos roteadores, switches, sistema de gerenciamento, firewall etc. para garantir a correta operação e funcionalidade da solução de segurança de conectividade no ambiente tecnológico da PGE-RJ. Neste projeto deve prever, ainda, auditoria e a migração de todas as regras de acesso e política de segurança existentes e em uso nos ativos de segurança da rede de computadores da PGE, que se fizerem necessárias para garantir a segurança lógica e a disponibilidade do ambiente computacional da PGE-RJ;

13.3.5 Plano de Teste: tem como finalidade estabelecer os procedimentos para aceitação em campo das adequações, migrações de regras de acesso/política de segurança, configurações e parametrizações efetuadas pela CONTRATADA, verificando o correto funcionamento dos equipamentos e serviços implantados. Este Plano deverá definir os seguintes aspectos, dentre outros: a forma de atuação das áreas de implantação e de operações; descrição dos testes a serem realizados e respectivos procedimentos de execução; critérios para a avaliação dos resultados.

13.4A CONTRATADA deverá utilizar, no mínimo, a seguinte mão de obra especializada na Equipe de Trabalho:

13.4.1 Profissional de nível superior com especialização comprovada e através de certificação do produto (hardware e/ou software) e experiência prática na configuração e implementação dos produtos e/ou softwares e/ou módulos de software constantes deste Termo de Referência.

13.5A CONTRATADA deverá comprovar a especialização de seus profissionais mediante a apresentação de cursos e certificados de especialização que teve aproveitamento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

13.6A equipe técnica da CONTRATADA que irá executar a instalação deverá trabalhar sob a orientação e supervisão direta do profissional responsável pela coordenação das atividades de implantação (Gerente de Projeto) e com acompanhamento do profissional técnico indicado pela CONTRATANTE. Caberá ao Gerente de Projeto coordenar e orientar todo o processo de planejamento, fornecimento, instalação, configuração, integração, migração e testes dos produtos, acompanhando o cumprimento dos prazos e atestando a qualidade dos entregáveis.

13.7 Todas as documentações deverão ser apresentadas em meio digital (por opção da CONTRATANTE pode ser por meio impresso em folha A4 ou A3). Estas serão consideradas como efetivamente entregues e aceitas somente após a validação pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE.

13.8 As documentações digital ou impressa deverão ser emitidas utilizando a logomarca da CONTRATADA e deverão conter o nome, data e assinatura digital do Gerente de Projeto e Preposto da CONTRATADA.

13.9 Qualquer alteração no corpo técnico ou gerencial da CONTRATADA não poderá afetar o cronograma de entrega nem a execução do Plano de Projeto.

13.10 Na elaboração do Projeto Executivo, serão utilizados como referência os dados fornecidos pela CONTRATANTE, bem como os levantamentos executados durante a vistoria obrigatória.

13.11 A execução do objeto será iniciada e seguirá o cronograma definido na tabela abaixo:

ATIVIDADES E PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	MÉTRICA	PRAZO MÁXIMO (Em dias úteis)
01	Reunião de início dos serviços – Apresentação do Preposto, a composição da equipe de trabalho, a Metodologia de Trabalho, os recursos necessários para iniciar os serviços, pontos de atenção da Comissão de Fiscalização e modelo de ordem de serviço.	Prazo, em dias úteis, a contar da data designada no Memorando de Início de Serviço.	02
02	I - Vistoria Prévia – A CONTRATADA é autorizada a fazer análise do ambiente tecnológico da CONTRATANTE (6 Dias); II – A CONTRATADA elabora e entrega <u>relatório</u>	Prazo, em dias consecutivos, após a entrega do(s) produto(s) descrito(s) no Item anterior.	08



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATIVIDADES E PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	MÉTRICA	PRAZO MÁXIMO (Em dias úteis)
	<u>executivo sumário de diagnóstico e viabilidade técnica à CONTRATANTE</u> (2 Dias).		
03	A CONTRATANTE Aprova o(s) produto(s) descrito(s) no item anterior emitindo a <u>Ordem de Serviço</u> para autorizar a CONTRATADA a iniciar a elaboração do Plano de Projeto.	Prazo, em dias consecutivos, após a entrega do(s) produto(s) descrito(s) no Item anterior.	05
04	A CONTRATADA elaborar o Plano de Projeto (Modelo Anexo) e outros que deve constar o levantamento de todas as características técnicas das instalações físicas e tecnológicas onde serão implantados os serviços/equipamentos, cronograma de execução e todas as outras informações necessárias à implantação da solução.	Prazo, em dias consecutivos, após a entrega do(s) produto(s) descrito(s) no Item anterior.	05
05	I - Aprovação ou rejeição do Plano de Projeto e outros pela CONTRATANTE (3 dias). II - A CONTRATADA faz ajustes nos Plano (2 dias) (Opcional).	Prazo, em dias consecutivos, após a entrega do(s) produto(s) descrito(s) no Item anterior.	05
06	A CONTRATADA executa as atividades previstas nos Planos de projeto, visando Entregar, Instalar, Configurar, Testar, Implantar a solução completa de Segurança de Conectividade.	Prazo, em dias consecutivos, após a entrega do(s) produto(s) aprovado(s) descrito(s) no Item anterior.	60
07	I - A CONTRATANTE com o suporte da CONTRATADA homologa ou rejeita a Solução Tecnológica Implantada. (3 dias); II - A CONTRATADA faz os ajustes necessários da Entrega (4 dias) (Opcional);	Prazo, em dias consecutivos, após a entrega do(s) produto(s) aprovado(s) descrito(s) no Item anterior.	7
08	Entrega concluída: A CONTRATADA deve realizar operação e monitoramento completo durante uma semana com todas regras de acesso e políticas de segurança migradas para que a CONTRATANTE possa homologar a segurança, qualidade e desempenho da solução tecnológica.	Prazo, em dias consecutivos, após a entrega do(s) produto(s) aprovado(s) descrito(s) no Item anterior.	7
09	I - A CONTRATANTE com o suporte da CONTRATADA Aceita ou Rejeita a Entrega da Documentação Técnica e o Licenciamento dos produtos da solução tecnológica. (4 dias) II - A CONTRATADA faz os ajustes nos Entregáveis Supra (2 dias) (Opcional).	Prazo, em dias consecutivos, após a entrega do(s) produto(s) aprovado(s) descrito(s) no anterior.	6
10	I - A CONTRATADA deve realizar a transferência de conhecimento, apresentação do Dashboard e os procedimentos de acompanhamento dos chamados. (10 dias) II – A CONTRATANTE dá o aceite final da Solução	Prazo, em dias consecutivos, após a entrega do(s) produto(s) aprovado(s) descrito(s) no Item anterior.	15



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATIVIDADES E PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	MÉTRICA	PRAZO MÁXIMO (Em dias úteis)
	Tecnológica Implantada e Operacional no ambiente tecnológico da PGE. (5 dias).		
11	A CONTRATADA fica autorizada a iniciar os serviços de Administração, Operação, Monitoramento, manutenção e suporte da solução tecnológica implantada.	Prazo, em dias consecutivos, após a entrega do(s) produto(s) aprovado(s) descrito(s) no Item anterior.	Até o Término do Contrato

Obs: A critério da CONTRATADA e autorizada pela CONTRATANTE, os serviços podem ser realizados em paralelo sem comprometer a qualidade e desempenho dos produtos e serviços prestados.

14. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

14.1A Procuradoria Geral do Estado – PGE/RJ adotará Acordo de Nível de Serviços – ANS como instrumento para avaliação e controle da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, segundo os critérios indicados nos itens subsequentes.

14.2O Acordo de Nível de Serviços – ANS tem por escopo, os itens a seguir:

14.2.1 **FINALIDADE:** Garantir que a prestação dos serviços esteja condizente com as Especificações Técnicas inerentes à contratação;

14.2.2 **INDICADORES:** A regularidade no cumprimento dos prazos das Ordens de Serviços e Suporte Técnico;

14.2.3 **META A CUMPRIR:** a realização de 100% (cem por cento) dos serviços com resultado satisfatório dentro dos prazos estabelecidos;

14.2.4 **INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO:** registro da abertura de chamado técnico, relatório das atividades executadas pela CONTRATADA, fichas de acompanhamento de Contrato ou e-mails, todos emitidos pela Fiscalização do Contrato e Termo de Entrega/Aceite das atividades executadas.

14.3 Forma de Acompanhamento Pontuação: A contagem do prazo de atendimento terá início, a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, perdurando até o momento da comunicação da solução definitiva do problema com o aceite pela equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) da PGE/RJ.

14.4 Os pagamentos unitários e mensais poderão sofrer descontos em razão do não cumprimento aos prazos estipulados para o atendimento, com a devida solução aos



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

chamados, conforme a severidade da ocorrência e segundo a faixa de pontuação, na forma fixada nos quadros abaixo:

QUADRO I – CLASSIFICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS			
OCORRÊNCIA	TEMPO DE RESPOSTA	SEVERIDADE	ESFORÇO EXIGIDO
NÃO ENTREGOU O RELATÓRIO EXECUTIVO DA VISTORIA PRÉVIA	ATÉ UM DIA, APÓS A DATA DE ENTREGA PREVISTA NO MEMORANDO DE INICIO DE SERVIÇO.	CRÍTICA (ALTO IMPACTO)	TOTAL EMPENHO DA CONTRATADA, INCLUSIVE COM RECURSOS EXTRAS, SE NECESSÁRIO
NÃO ENTREGOU O PLANO DE PROJETO	ATÉ A DATA DE ENTREGA PREVISTA NA ORDEM DE SERVIÇO.	CRÍTICA (ALTO IMPACTO)	TOTAL EMPENHO DA CONTRATADA, INCLUSIVE COM RECURSOS EXTRAS, SE NECESSÁRIO
NÃO FOI APROVADO O PLANO DE PROJETO PELA CONTRATANTE	ATÉ DOIS DIAS, PARA ATENDIMENTO COM SOLUÇÃO DO PROBLEMA, A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO OU O RECEBIMENTO DO CHAMADO COM PEDIDO DE AJUSTE DA CONTRATANTE.	CRÍTICA (ALTO IMPACTO)	TOTAL EMPENHO DA CONTRATADA, INCLUSIVE COM RECURSOS EXTRAS, SE NECESSÁRIO
NÃO FOI CUMPRIDO O CRONOGRAMA DE MARCO DO PLANO DE PROJETO.	ATÉ A DATA DE ENTREGA PREVISTA NO PLANO DE PROJETO.	CRÍTICA (ALTO IMPACTO)	TOTAL EMPENHO DA CONTRATADA, INCLUSIVE COM RECURSOS EXTRAS, SE NECESSÁRIO
NÃO FOI APROVADA A ETAPA PREVISTA NO CRONOGRAMA DE MARCO DO PLANO DE PROJETO	ATÉ UM DIA, PARA ATENDIMENTO COM SOLUÇÃO DO PROBLEMA, A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO OU O RECEBIMENTO DO CHAMADO COM PEDIDO DE AJUSTE DA CONTRATANTE.	CRÍTICA (ALTO IMPACTO)	TOTAL EMPENHO DA CONTRATADA, INCLUSIVE COM RECURSOS EXTRAS, SE NECESSÁRIO
AMBIENTE INOPERANTE INDISPONIBILIDADE PARA REALIZAR SERVIÇOS	ATÉ 2 (DUAS) HORAS, PARA ATENDIMENTO COM SOLUÇÃO DO PROBLEMA, A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO OU O RECEBIMENTO DO CHAMADO PELA CONTRATADA.	CRÍTICA (ALTO IMPACTO)	TOTAL EMPENHO DA CONTRATADA, INCLUSIVE COM RECURSOS EXTRAS, SE NECESSÁRIO
FALHA SIMULTÂNEA OU NÃO (AMBIENTE OPERANDO COM RESTRIÇÕES)	ATÉ 4 (QUATROS) HORAS, PARA ATENDIMENTO COM SOLUÇÃO DO PROBLEMA, A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO OU O RECEBIMENTO DO CHAMADO PELA CONTRATADA.	NORMAL (MÉDIO IMPACTO)	EMPENHO NECESSÁRIO DA CONTRATADA, DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE RECURSOS DISPONÍVEIS
PERDA DE EFICÁCIA EM ALGUMA (S) FUNCIONALIDADE (S),	ATÉ 8 (HORAS), PARA ATENDIMENTO COM SOLUÇÃO DO PROBLEMA, A PARTIR DA	BAIXA (BAIXO IMPACTO)	EMPENHO DA CONTRATADA, DE ACORDO COM OS RECURSOS PERTINENTES



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

COMPROMETENDO O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA	IDENTIFICAÇÃO OU O RECEBIMENTO DO CHAMADO PELA CONTRATADA.		
--	--	--	--

QUADRO II – PONTUAÇÃO		
SEVERIDADE	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
CRÍTICA (ALTO IMPACTO)	02 (DOIS) PONTOS A CADA OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO POR NÚMERO DE ATENDIMENTOS FORA DO PRAZO DESCRITO NO QUADRO I, CONFORME REGISTROS NO SISTEMA DE ATENDIMENTO DA PGE/RJ, SEM JUSTIFICATIVA ACEITA PELA FISCALIZAÇÃO. O ATENDIMENTO CONCLUÍDO, MAS NÃO ACEITO PELA GTI, COMO APTO A ATENDER À DEMANDA DO USUÁRIO, TAMBÉM SERÁ CONSIDERADO COMO FORA DO PRAZO ESTABELECIDO.
NORMAL (MÉDIO IMPACTO)	1,5 (UM PONTO E MEIO) A CADA OCORRÊNCIA	
BAIXA (BAIXO IMPACTO)	01 (UM) PONTO A CADA OCORRÊNCIA	

14.5 Periodicidade da Aplicação do ANS – Mensal:

- **Início da Medição:** O ANS terá aplicação inicial (contagem da pontuação) APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.
- **Mecanismo de Cálculo:** Somatório dos pontos, aferidos na forma do Quadro II, o que implicará, eventualmente, em ajustes nos pagamentos mensais, na forma abaixo descrita:
 - ✓ Até 2 pontos = recebimento de 100% do valor da fatura de serviços;
 - ✓ De 3 a 9 pontos = recebimento de 98% do valor da fatura de serviços;
 - ✓ De 10 a 15 pontos = recebimento de 96% do valor da fatura de serviços;
 - ✓ Acima de 15 pontos = recebimento de 94% do valor da fatura de serviços.

14.6 Observações:

- As penalidades contratuais decorrentes da inexecução dos serviços poderão ser aplicadas independentemente dos descontos aplicados por força do Acordo de Nível de Serviços - ANS.
- Mensalmente, após o último dia do mês, a Comissão de Fiscalização do Contrato da PGE/RJ deverá elaborar relatório, informando à CONTRATADA o resultado da medição dos serviços, mediante aplicação do Acordo de Nível de Serviço, apurado até o segundo dia útil do mês subsequente;
- O Setor Financeiro da PGE/RJ receberá junto com Nota Fiscal do mês, quando e se for o caso, Relatório contendo a pontuação.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

- 15.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 45.600/2016.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 15.2** Manter a CONTRATADA informada acerca da composição da Comissão de Fiscalização, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como, possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas.
- 15.3** Disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços.
- 15.4** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, especialmente no que diz respeito aos eventuais descontos decorrentes de desconformidades apuradas na prestação dos serviços, ficando esclarecido que estes somente serão aplicados a contar do segundo mês de vigência do Contrato.
- 15.5** Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual pela CONTRATADA.
- 15.6** Documentar e notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.
- 15.7** Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.
- 15.8** Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno.
- 15.9** Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- 16.1** Elaborar o Plano de Trabalho, de acordo com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 16.2** Prestar os serviços, somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço – OS emitida pela CONTRATANTE, na qual deverá estar registrada a concordância de, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Fiscalização do Contrato.
- 16.3** Prestar os serviços contratados nos termos da legislação vigente e aplicável, bem como nos termos explicitados no presente instrumento.
- 16.4** Cumprir todos os requisitos de segurança da informação, respeitando a preservação do sigilo, da integridade, dos direitos autorais e dos aspectos legais concernentes aos documentos que lhe forem entregues para a prestação dos serviços.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 16.5** Cumprir e aceitar todos os requisitos do Acordo de Nível de Serviços (ANS) – ANEXO I.
- 16.6** Manter atualizados os números de telefone, os endereços de correio eletrônico ou a área em sítio da web para a abertura de chamados.
- 16.7** Disponibilizar canais de acesso em regime 24x7x365, por meio de número de telefone e/ou Internet, para a abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto aos serviços, produtos e funcionamento dos equipamentos e serviços contratados, pelo período total da garantia contratada e permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos do Fabricante.
- 16.8** A CONTRATADA deverá realizar todos os serviços necessários para interligação de seu SOC às instalações da CONTRATANTE, por meio de uma VPN IPsec, com a finalidade exclusiva de realizar intervenções remotas e monitoração, durante a vigência do Contrato. Todo acesso de monitoração do ambiente e eventuais intervenções remotas pela CONTRATADA, deverão ser feitos exclusivamente por esse serviço de comunicação de dados, sendo vedada a utilização da Internet para tal fim.
- 16.9** Dar garantias técnicas dos serviços executados.
- 16.10** Atendimento às solicitações de alterações (inclusão e exclusão) de políticas e regras.
- 16.11** Atendimento às solicitações de logs e relatórios.
- 16.12** Toda e qualquer alteração na configuração da solução (aplicação de novas regras, exclusão de regras, atualização de versões, aplicações de “patches”, etc.) ocorrerá mediante autorização formal da CONTRATANTE.
- 16.13** A CONTRATANTE, no momento da implantação da solução, indicará as pessoas que poderão autorizar as referidas alterações. A CONTRATADA implementará mecanismos de autenticação que garantam a identificação destas pessoas.
- 16.14** As alterações das configurações ocorrerão em horários determinados pela CONTRATANTE.
- 16.15** Na ocorrência de Incidentes:
- 16.15.1** No caso de detecção de algum incidente de segurança, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE dentro do período estabelecido no SLA, para que sejam tomadas as medidas corretivas e legais necessárias;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 16.15.2** Tomar as providências necessárias, em caso da ocorrência de algum incidente (análise dos logs, rastreamento da ocorrência);
- 16.15.3** São considerados incidentes de segurança: os acessos indevidos, instalação de códigos maliciosos, ataques por força bruta, ou qualquer outra ação que vise prejudicar a funcionalidade ou a disponibilidade dos serviços da CONTRATANTE;
- 16.15.4** A CONTRATADA comunicará imediatamente a CONTRATANTE, para que possam ser tomadas ações preventivas, nos casos de tentativas, sem sucesso, de acessos indevidos, de instalação de códigos maliciosos, ou de qualquer outra ação que venha pôr em risco a segurança do ambiente da CONTRATANTE, em que seja evidenciada a insistência, por parte da pessoa mal-intencionada;
- 16.15.5** A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias (origem do ataque, tipo de ataque, data e hora, logs, etc.) para que sejam apurados os incidentes de segurança reportados.
- 16.16** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.
- 16.17** Submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços.
- 16.18** Arcar com todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como: despesas com viagens, fretes, seguros, taxas, transportes e embalagens, bem como, os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados, para entrega do serviço no prazo estipulado.
- 16.19** Comprovar que os responsáveis pelos serviços de consultoria, manutenção e suporte técnico possuam a qualificação técnica necessária do fabricante dos produtos e a experiência comprovada em atividades similares, as quais irão executar, a fim de atender as especificações técnicas contidas neste instrumento, de forma a garantir a máxima qualidade na prestação.
- 16.20** Manter seus funcionários ou representantes credenciados, devidamente identificados, quando da execução de qualquer serviço nas dependências da CONTRATANTE, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e de conduta).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 16.21** Indicar o Preposto para, em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, representar a CONTRATADA, de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório, o qual será o responsável da CONTRATADA pela execução deste Contrato e deverá se reportar à CONTRATANTE, indicando seu cargo, endereço com CEP, número de telefone comercial, celular e endereço eletrônico.
- 16.22** Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da PGE/RJ ou de terceiros por seus empregados, direta ou indiretamente, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou de seus Prepostos, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao integral ressarcimento, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.
- 16.23** Responder em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- 16.24** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenções, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou Prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.
- 16.25** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 16.26** Responder por todos os vícios e defeitos dos serviços prestados durante toda a vigência do Contrato, contados a partir do aceite definitivo da prestação (atesto).
- 16.27** Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- 16.28** Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras.
- 16.29** Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 16.30** Designar, observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, Preposto para representar administrativamente a CONTRATADA sempre que necessário, o qual deverá estar habilitado a responder qualquer indagação pela CONTRATADA sobre a parte operacional e de qualidade dos serviços executados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução e qualidade, que esteja em desacordo com a Proposta da CONTRATADA e durante a vigência do Contrato.
- 16.31** O Preposto deverá ser identificado perante a fiscalização do Contrato, a qual fará constar o nome, a qualificação, o endereço físico e eletrônico, além do número de telefone. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização qualquer alteração do Preposto que a representa:
- 16.31.1** Acatar as exigências da Fiscalização da PGE/RJ quanto à execução dos serviços, qualidade e providenciar a imediata correção de deficiências constatadas que estejam em desacordo com o disposto no Contrato, quanto à execução dos serviços contratados;
 - 16.31.2** Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito (Nota Técnica) e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
 - 16.31.3** Manter atualizado o número de telefone (fixo ou celular) para contatos ou abertura de chamados;
 - 16.31.4** Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
 - 16.31.5** Garantir uma solução com alta performance no tempo de resposta satisfatória;
 - 16.31.6** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
 - 16.31.7** Responder pelos serviços que executar, na forma do presente instrumento e da legislação aplicável;
 - 16.31.8** Dar garantias técnicas dos serviços executados nos limites razoáveis da lei.

17. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante vencedora da fase de lances deve apresentar:

- 17.1** Atestado ou certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado, de forma satisfatória, serviços análogos



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

aos propostos neste Termo de Referência, referentes aos itens 2 a 13 do quadro 5.1 – Quantitativo dos Produtos.

18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.10** Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avançadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 18.2A** PGE/RJ manterá, desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma Comissão de Fiscalização constituída por 03 (três) membros designados para acompanhamento e controle dos trabalhos.
- 18.3A** CONTRATADA deverá sujeitar-se à fiscalização do órgão CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, como também, o atendimento às reclamações consideradas procedentes respeitando as exigências quanto à execução dos serviços, horários, qualidade e quantidade dos materiais e providenciar a imediata correção de deficiências constatadas quanto à execução dos serviços contratados.
- 18.4A** CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- 18.5A** atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 18.6A** Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
- 18.6.1** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, fazendo com que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos estabelecidos no presente instrumento;
 - 18.6.2** Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como, às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades das unidades desta PGE/RJ;
 - 18.6.3** Paralisar ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas técnicas ou qualquer disposição aplicável ao objeto do Contrato;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

18.6.4 Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como, conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA, especialmente, no que diz respeito aos eventuais descontos decorrentes de desconformidades apuradas na prestação dos serviços;

18.6.5 Avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;

18.6.6 Relatar à CONTRATADA, para análise de possível substituição, os casos em que qualquer de seus empregados embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Após a aceitação definitiva dos produtos e serviços, a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a realizar a emissão da Nota Fiscal/Fatura, conforme tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PRAZO	PREVISÃO DA ENTREGA
01	Plano de Projeto e Gerenciamento da Implantação completa da solução tecnológica	Unidade	Até 30 dias consecutivos do adimplemento do Item	30 dias (Após a Emissão da Ordem de Serviços)
02	Serviços Especializados de Planejamento, com fornecimento, Licenciamento, Implantação e Customização – NGFW – Next Generation Firewall – 2 (dois) appliances em HÁ (Alta disponibilidade)	Mês	Pagamento mensal em 36 parcelas, após a implementação efetiva da solução completa	
03	Serviços Especializados de Planejamento, Fornecimento, Licenciamento, Implantação e Customização - WEB GATEWAY – PROXY – 2 (dois) appliances em HÁ (Alta disponibilidade)	Mês	Pagamento mensal em 36 parcelas, após a implementação efetiva da solução completa	
03	Serviços Especializados de Planejamento, Fornecimento, Licenciamento, Implantação e Customização - EMAIL GATEWAY – ANTISPAM – 2 (dois) appliances em HÁ (Alta disponibilidade)	Mês	Pagamento mensal em 36 parcelas, após a implementação efetiva da solução completa	
04	Serviços Especializados de Planejamento, Fornecimento, Licenciamento, Implantação e Customização – WAF –	Mês	Pagamento mensal em 36 parcelas, após a	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

	Web Application Firewall - 2 (dois) appliances em HÁ (Alta disponibilidade)		implementação efetiva da solução completa	Mensal (Início 120 após a Emissão do Memorando de Início de Serviço)
05	Serviços Especializados de Manutenção e Suporte – NGFW - Next Generation Firewall	Mês	Pagamento mensal em 36 parcelas, após a implementação efetiva da solução completa	
06	Serviços Especializados de Manutenção e Suporte - WEB GATEWAY - PROXY	Mês	Pagamento mensal em 36 parcelas, após a implementação efetiva da solução completa	
07	Serviços Especializados de Manutenção e Suporte - EMAIL GATEWAY - ANTISPAM	Mês	Pagamento mensal em 36 parcelas, após a implementação efetiva da solução completa	
08	Serviços Especializados de Manutenção e Suporte – WAF - Web Application Firewall	Mês	Pagamento mensal em 36 parcelas, após a implementação efetiva da solução completa	
09	Serviços Especializados de Administração, Operação e Monitoramento – NGFW - Next Generation Firewall	Mês	Pagamento mensal em 36 parcelas, após a implementação efetiva da solução completa	
10	Serviços Especializados de Administração, Operação e Monitoramento - WEB GATEWAY - PROXY	Mês	Pagamento mensal em 36 parcelas, após a implementação efetiva da solução completa	Mensal
11	Serviços Especializados de Administração, Operação e Monitoramento - EMAIL GATEWAY - ANTISPAM	Mês	Pagamento mensal em 36 parcelas, após a implementação efetiva da solução completa	
12	Serviços Especializados de Administração, Operação e Monitoramento – WAF - Web Application Firewall.	Mês	Pagamento mensal em 36 parcelas, após a implementação efetiva da solução completa.	

19.2A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato (empenho) firmado com a CONTRATANTE.

19.3 Satisfeitas as obrigações previstas nas cláusulas contratuais e cumpridos os requisitos constantes dos itens anteriores, a CONTRATADA deverá encaminhar as faturas à Comissão de Fiscalização da PGE/RJ para pagamento.

19.4A Comissão de Fiscalização do Contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 19.5** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro – atualmente o Banco Bradesco S/A –, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a assinatura do Contrato.
- 19.6** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, ou caso, verificada pelo Órgão Gestor a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 19.7** O prazo de pagamento será de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data do adimplemento.
- 19.8** O pagamento referente ao item 1 da tabela acima será feito em parcela única, após o aceite pela PGE/RJ do correto fornecimento. Para os demais itens do quadro, o pagamento será feito mensalmente, de acordo com os serviços demandados e executados no mês em referência.
- 19.9** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a execução do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).
- 19.10** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 19.11** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1** Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data constante do Memorando de Início de Serviços, uma garantia, a ser prestada



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

durante toda a vigência do Contrato, em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, no montante de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

20.2A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20.3 Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, mantendo o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

20.4 Nos casos em que valores de multas eventualmente aplicadas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

21.2A multa administrativa prevista no inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório, e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

21.3 Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº 3.149/80.

22. DA VISTORIA

22.1 É facultado aos interessados vistoriar as dependências da PGE/RJ, com o objetivo de conhecer o local e as condições para a prestação dos serviços, objeto desta contratação.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

22.2A opção pela vistoria constitui direito e ônus do interessado, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o interessado resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, objeto da contratação, no caso de não contratação, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do Contrato ou atrasos em sua implementação.

22.3O agendamento para a realização da vistoria poderá ser feito com a Gerência de Tecnologia da Informação da PGE/RJ, por meio do telefone (21) 2332-9401, no horário de 10h às 12h e 14h às 17h.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao tempo do fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

23.2O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos.

23.3 Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

23.4 Os casos omissos serão analisados pela Procuradoria Geral do Estado, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2019.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	
PROCESSO LICITATÓRIO	
➤ OBJETO	
➤ CONTRATO N.º	

A **PGE-RJ**, com sede no Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº _____, e a **Empresa** _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr** _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, e, sempre que em conjunto referidas como **PARTES** para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **TERMO**.

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato N° XX/20XX, celebrado pelas **PARTES**, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a <objeto do Contrato>, mediante condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **PGE-RJ** de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

A PGE-RJ estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** da **PGE-RJ**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo Primeiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pela **PGE-RJ**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pela **PGE-RJ**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **PGE-RJ**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** da **PGE-RJ**.

Parágrafo Quarto: A **PGE-RJ**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Único: As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das **PARTES**;
- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo Estadual, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso da PGE-RJ.

I. O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES da PGE-RJ.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES da PGE-RJ, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela PGE-RJ.

Parágrafo Quinto: Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO.

Parágrafo Sexto: O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- I. Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **CONTRATADA**, são única e exclusiva propriedade intelectual da **PGE-RJ**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Parágrafo Único: Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

- I. A **CONTRATADA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecida, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela **PGE-RJ** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.

- II. A **CONTRATADA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da **PGE-RJ**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 36 (trinta e seis) meses após o término do Contrato.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as PARTES. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **PGE-RJ**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente **TERMO** constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** da **PGE-RJ**.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da _____, em _____-RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a **CONTRATADA** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro/RJ, ____ de _____ de 2020.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa
Cargo e CPF

Gestor do Contrato

Fiscal Técnico do Contrato



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO: 999/AAAA

1. OBJETIVO

< Descrição do objetivo do plano de trabalho >

2. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS FATURÁVEIS

< Detalhar os produtos/serviços a serem entregues e que estão associados ao faturamento. >

2.1 ATIVIDADE 1

< Descrição da Atividade (ex: Criação do campo Login Rede na tela de servidores do sistema XXX-PGE, para posteriormente uma carga popular o objeto schema.tabela.). >

2.1.1 DATA/PERÍODO DE EXECUÇÃO ESTIMADO:

< De dd/mm/aaa a dd/mm/aaa ou Dia >

Pré-requisitos

Evidências da entrega

< Identificar impeditivos ao início da atividade. >

3. APROVAÇÃO

Rio de Janeiro, dd de <mês> de AAAA.

Responsável Técnico pelo Plano de Trabalho:	Preposto do Contrato:
<hr/>	<hr/>
Nome CPF CONTRATADA	Nome CPF CONTRATADA



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO III

Plano de Projeto (PP)			
Nome do Projeto:		Contrato:	
Patrocinador:		Gerente:	

1. JUSTIFICATIVA

<Descrever a justificativa, contendo um breve histórico, as motivações e os benefícios que levaram o órgão a propor o presente projeto.

--

2. OBJETIVO

< Descrição concreta do que o projeto quer alcançar, uma posição estratégica, um resultado a ser obtido, um produto a ser produzido ou um serviço a ser realizado. Os objetivos devem ser específicos, mensuráveis, realizáveis, realísticos e baseados no tempo.

--

3. DECLARAÇÃO DO ESCOPO

<Descrever a declaração do escopo, que inclui as principais entregas, fornece uma base documentada para futuras decisões do projeto e para confirmar ou desenvolver um entendimento comum do escopo do projeto entre as partes interessadas. Definir os procedimentos para aceitação formal das entregas concluídas do projeto. Descrever cada entrega do projeto em detalhes.

--

4. ESTRUTURA ANALÍTICA DE PROJETO (EAP)

<Inserir a imagem da EAP. A EAP é uma decomposição hierárquica orientada à entrega do trabalho a ser executado pela equipe do projeto para atingir os objetivos do projeto e criar as entregas necessárias.>

--

5. DICIONÁRIO DA EAP

<Descrever para cada entrega da EAP uma descrição do trabalho necessário para realizá-la.>

Entrega	Descrição da entrega



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

--	--

6. NÃO ESCOPO

<Descrever o que está excluído do projeto, para evitar que uma parte interessada possa supor que um produto, serviço ou resultado específico é um produto do projeto.>

--

7. PREMISSAS

<Descrever as premissas do projeto. As premissas afetam todos os aspectos do planejamento do projeto e fazem parte da elaboração progressiva do projeto. Frequentemente, as equipes do projeto identificam, documentam e validam as premissas durante o processo de planejamento. Geralmente, as premissas envolvem um grau de risco.>

--

8. RESTRIÇÕES

<Descrever as restrições do projeto. Uma restrição é uma limitação aplicável, interna ou externa ao projeto, que afetará o seu desempenho ou de um processo.>

--

9. CRONOGRAMA DE MARCOS

<Inserir a imagem do cronograma de marcos. Caso não tenha ferramenta de gerenciamento de cronograma, preencher a tabela abaixo com os marcos e as respectivas datas.>

Nome do marco	Data

10. PLANO DE GERENCIAMENTO DA QUALIDADE

<Identificar os requisitos e padrões da qualidade do projeto e suas entregas. Documentar o formato do gerenciamento e controle das conformidades com os requisitos de qualidade ao longo de todo o projeto.>

Entrega	Critérios de qualidade



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

11. PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RECURSOS

<O Plano de Recursos contém os requisitos de recursos físicos e de equipe necessários para a conclusão do projeto.>

11.1. ORGANOGRAMA DO PROJETO

<Inserir a imagem do organograma do projeto. O organograma do projeto é a representação gráfica dos membros da equipe do projeto e seus inter-relacionamentos no projeto.>

--

11.2. EQUIPE DO PROJETO

<Definir os membros que irão compor a equipe do projeto.>

Nome	Órgão	Cargo / Função	Telefone(s)	E-mail

11.3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

<Definir o papel e a responsabilidade para o grupo do projeto.>

Nome	Papel	Responsabilidades

12. PLANO DE GERENCIAMENTO DA COMUNICAÇÃO

<O Plano de Comunicação documenta como as informações do projeto chegarão às partes interessadas de forma clara e no tempo adequado.>

--

12.1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE COMUNICAÇÃO

<Descrever o processo de comunicação necessário para garantir a geração, coleta, distribuição, armazenamento, recuperação e destinação final das informações sobre o projeto. Este item pode conter informações, como: onde os arquivos do projeto serão armazenados, definição de nomenclatura de arquivos, se as reuniões deverão ser registradas em ata, necessidade de publicação de documento do Diário Oficial, modelos de relatórios/formulários que devem ser utilizados no projeto, etc.>

--



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

12.2. EVENTOS DE COMUNICAÇÃO

Evento	Objetivo	Responsável (is)	Partes Interessadas	Meio de Comunicação	Periodicidade	Formato	Materiais Relacionados

<Preencher a tabela abaixo com as informações dos eventos de comunicação do projeto.>

13. PLANO DE GERENCIAMENTO DO RISCO

<O Plano de Risco descreve como o gerenciamento de risco será estruturado e realizado.>

13.1. RISCOS

<Identificar eventos ou condições incertas que, se ocorrerem, provocarão efeitos positivos ou negativos nos objetivos do projeto.>

13.2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

<Descrever o processo de gerenciamento de risco do projeto. >

14. PLANO DE ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS

< Descrever o plano para envolver as partes interessadas do projeto, com base em suas necessidades, expectativas e interesses.>

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<Criar o cronograma com as tarefas, duração, sequência, datas planejadas de início e término para a conclusão das atividades, interdependências das atividades e marcos do projeto.>

16. PLANO DE GERENCIAMENTO DAS MUDANÇAS

< Descreve o processo para gerenciar todas as mudanças do projeto, documentar o seu impacto e formalizar as alterações>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

17. PLANO DE GERENCIAMENTO DO CRONOGRAMA

<Descreve as políticas, os procedimentos e a documentação para o planejamento, desenvolvimento, gerenciamento, execução e controle do cronograma do projeto (ex: acompanhamento semanal entre o planejado (linha de base salva) com o realizado, comunicação dos indicadores através de Status Report semanal e etc.).>

18. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DAS ENTREGAS

<Descreve o processo de homologação do produto, os componentes e artefatos a serem homologados, quem são os envolvidos da equipe técnica, da parte do cliente e/ou usuários e a documentação comprobatória da homologação. Estas informações podem ser agrupadas nas subseções a seguir.>

19. O PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO

<O processo de homologação descreve as etapas a serem executados para aprovação dos produtos do projeto. Esses produtos podem envolver, por exemplo, a documentação do usuário, os artefatos produzidos durante o desenvolvimento do produto, os testes de aceitação, etc.>

19.1. EQUIPE DE HOMOLOGAÇÃO

<Descrever os participantes do processo de homologação: técnicos responsáveis pelos testes, pela documentação e pelos artefatos gerados, os gerentes de ambas as partes e demais stakeholders que se façam necessários. Indicar quem são os responsáveis por criar e por homologar cada artefato.>

19.2. PRODUTOS A SEREM HOMOLOGADOS

<Lista quais produtos serão submetidos à homologação. Por exemplo, a documentação de análise e projeto, especificações dos casos de uso, os componentes da aplicação, manuais de instalação, utilização do produto e etc.>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

19.3. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

<Especifica os documentos que constituirão o termo de homologação do produto.>

--

20. APROVAÇÃO

Rio de Janeiro, dd de <mês> de AAAA.

Responsável Técnico pelo Plano de Projeto:	Preposto do Contrato:
_____ Nome CPF CONTRATADA	_____ Nome CPF CONTRATADA

ANEXO II

 <p>GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PROPOSTA DE PREÇOS</p>	<p>Licitação por Pregão Eletrônico PGE-RJ nº. 01/2020.</p> <p>Data da Abertura: <u>02/04/2020 às 13:05 horas.</u></p> <p>Data/Hora da Disputa: <u>02/04/2020 às 14 horas.</u></p> <p>Requisição nº. PES 092/093/094 de 11/11/2019.</p> <p>Processo nº. SEI-14/001.000662/2019</p>
--	--

<p>A firma ao lado mencionada propõe a prestar os serviços ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do <u>Pregão Eletrônico PGE-RJ nº. 01/2020.</u></p>	<p>CARIMBO DA FIRMA</p>
--	--------------------------------

Lote	Especificação	Unid	Quant.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Mensal	Total	Mensal	Total
Único	<p>Contratação de empresa especializada para fornecimento de Plataforma de Segurança de Conectividade Integrada, na modalidade de serviços, a fim de atender o ambiente computacional desta Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.</p> <p>Valor Total por Extenso</p> <p>(.....)</p> <p>Observação: A Planilha de Formação de Preços (Anexo IX), deverá ser preenchida integralmente e entregue juntamente com este Anexo II, sob pena de desclassificação.</p>	Um	01	

<p style="text-align: center;"><u>OBSERVAÇÕES</u></p> <p>1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá; - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida na forma expressa no Item 12.1, "c", do Edital.</p> <p>4ª A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p>Prazo de Execução do Contrato: <u>Conforme indicado no subitem 5.1 do Termo de Referência.</u></p> <p>Validade da Proposta: <u>60 (sessenta) dias.</u></p> <p>Local de Execução: <u>Conforme indicado no item 6 do Termo de Referência (Anexo I).</u></p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, ____ / ____ / ____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Firma Proponente</p>
---	---

ANEXO II



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico PGE-RJ n.º. 01/2020.

Data da Abertura: 02/04/ 2020 às 13:05 horas.

Data/Hora da Disputa: 02/04/2020 às 14 horas.

Requisição n.º. PES 092/093/094 de 11/11/2019.

Processo n.º. SEI-14/001.000662/2019

Informações

DADOS BANCÁRIOS / LICITANTE:

Banco (Nome/Número):

Ag. (Nome/Número):

Conta Corrente n.º.:

Telefone/Licitante:

E-mail/Licitante:

Contato/Licitante:

INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - FUNPERJ

CNPJ: 08.778.206/0001-59

INSC. ESTADUAL: ISENTO

END.: RUA DO CARMO, 27 – CENTRO – RJ - CEP 20.011-020.

Data ____/____/____

Proponente - Assinatura responsável



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ANEXO III

Contrato PGE-RJ nº __ /2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE SEGURANÇA DE CONECTIVIDADE INTEGRADA, NA MODALIDADE DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A

_____ .

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, CNPJ nº. 07.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral do Estado, Dr. Reinaldo Frederico Afonso Silveira e a sociedade empresária _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de Plataforma de Segurança de Conectividade Integrada, na modalidade de serviços, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-14/001/000662/2019**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente **CONTRATO** tem por objeto o fornecimento de Plataforma de Segurança de Conectividade Integrada, na modalidade de serviços, a fim de atender o ambiente computacional desta Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado de forma indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data designada no Memorando de Início dos Serviços, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato perante a Imprensa Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada no Memorando de Início dos Serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) as constantes do Edital, as detalhadas no Termo de Referência, especialmente em seu item 15, bem como as descritas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço nos endereços constantes do item 2 Termo de Referência;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar preposto, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- k) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- l) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- m) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- n) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- n.1) Caso a **CONTRATADA** ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.
- o) as constantes do Edital, as detalhadas no Termo de Referência, especialmente em seu item 16, bem como as descritas neste instrumento e no Termo de Confidencialidade da Informação - Anexo II do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Programa de Trabalho	Naturezas de Despesa	Fonte	
0961.03.091.0425.5511	4490.39.60	230/232	
	3390.39.42		
	3390.39.57		
	3390.39.66		

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Procurador-Geral do Estado, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização mencionado no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato ao Procurador-Geral do Estado, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), , sendo efetuado diretamente na **Conta Corrente nº _____, Agência _____**, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, de acordo com os preços e condições estabelecidas no Anexo I deste instrumento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato, sito à Rua do Carmo, 27, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos fiscais do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - A **CONTRATADA** deverá protocolar requerimento de reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, retroagindo os efeitos financeiros a data-base prevista no contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

a) Caso o pedido seja formulado após o prazo acima fixado, os efeitos financeiros do reajuste somente se produzirão a partir da data do requerimento formulado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de início dos serviços, constante no Memorando de Início dos Serviços expedido pela Fiscalização da PGE, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco inteiros por cento) do valor do contrato, com validade durante toda a vigência contratual, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Procurador-Geral do Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Procurador-Geral do Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o **CONTRATADO** não apresentar a documentação exigida no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUARTO e QUINTO da CLÁUSULA OITAVA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

O Acordo de Nível de Serviço (ANS) define os níveis de qualidade esperados na prestação do serviço e as respectivas deduções no pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A medição do ANS será, mensalmente, com início após a emissão da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE avaliará mensalmente o desempenho da CONTRATADA na forma prevista no Item 13 do Termo de Referência (Anexo I).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com base no item 14.5 (Mecanismo de Cálculo) do Termo de Referência (Anexo I), a Procuradoria Geral do Estado, quando for o caso, aplicará, mediante prévia comunicação, percentual de dedução no valor do faturamento da **CONTRATADA**, no mês respectivo.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo **CONTRATANTE**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados no ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGESIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à **CONTRATADA** subcontratar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2020.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1) **Nome:**

CPF:

2) **Nome:**

CPF:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ANEXO I					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Plano de Projeto e Gerenciamento da Implantação completa da solução tecnológica.	Um	01		
2	Serviços Especializados de Planejamento, com fornecimento, Licenciamento, Implantação e Customização – NGFW – Next Generation Firewall – 2 (dois) appliances em HA (Alta disponibilidade).	Mês	36		
3	Serviços Especializados de Planejamento, Fornecimento, Licenciamento, Implantação e Customização - WEB GATEWAY – PROXY – 2 (dois) appliances em HA (Alta disponibilidade).	Mês	36		
4	Serviços Especializados de Planejamento, Fornecimento, Licenciamento, Implantação e Customização - EMAIL GATEWAY – ANTISPAM – 2 (dois) appliances em HA (Alta disponibilidade).	Mês	36		
5	Serviços Especializados de Planejamento, Fornecimento, Licenciamento, Implantação e Customização – WAF – Web Application Firewall - 2 (dois) appliances em HA (Alta disponibilidade).	Mês	36		
6	Serviços Especializados de Manutenção e Suporte – NGFW - Next Generation Firewall.	Mês	36		
7	Serviços Especializados de Manutenção e Suporte - WEB GATEWAY – PROXY.	Mês	36		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

8	Serviços Especializados de Manutenção e Suporte - EMAIL GATEWAY – ANTISPAM.	Mês	36		
9	Serviços Especializados de Manutenção e Suporte – WAF - Web Application Firewall.	Mês	36		
10	Serviços Especializados de Administração, Operação e Monitoramento – NGFW - Next Generation Firewall.	Mês	36		
11	Serviços Especializados de Administração, Operação e Monitoramento – WEB GATEWAY – PROXY.	Mês	36		
12	Serviços Especializados de Administração, Operação e Monitoramento - EMAIL GATEWAY – ANTISPAM.	Mês	36		
13	Serviços Especializados de Administração, Operação e Monitoramento – WAF - Web Application Firewall.	Mês	36		
Valor Mensal (Itens 02 ao 13) – R\$					
Valor Total (Itens 02 ao 13) – R\$					
Valor Total Geral (Itens 01 ao 13) – R\$					



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	SEI-14/001/000662/2019
OBJETO	Fornecimento de Plataforma de Segurança de Conectividade Integrada, na modalidade de serviços, a fim de atender o ambiente computacional desta Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.
CONTRATO PGE-RJ N.º	_____/2020

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, doravante denominada **PGE-RJ**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado, Dr. Marcelo Lopes da Silva e a sociedade empresária _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, e, sempre que em conjunto referidas como **PARTES** para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **TERMO**.

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do **Contrato PGE-RJ N.º ____/2020**, celebrado pelas **PARTES**, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é o Fornecimento de Plataforma de Segurança de Conectividade Integrada, na modalidade de serviços, a fim de atender o ambiente computacional desta Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, mediante condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **PGE/RJ** de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**; A PGE estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** da **PGE/RJ**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pela **PGE/RJ**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pela **PGE/RJ**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **PGE/RJ**.

Parágrafo Segundo A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** da **PGE/RJ**.

Parágrafo Terceiro: A **PGE/RJ**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das **PARTES**;

II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo Estadual, somente até a extensão de tais ordens, desde que as **PARTES** cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso da **PGE/RJ**.

I. O consentimento mencionado no Parágrafo Primeiro, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das **PARTES**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** da **PGE/RJ**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** da **PGE/RJ**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **PGE/RJ**.

Parágrafo Quarto: Cada **PARTE** permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Quinto: O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

I. Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **CONTRATADA**, são única e exclusiva propriedade intelectual da **PGE/RJ**.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas **PARTES** permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

I. A **CONTRATADA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecida, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela **PGE/RJ** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.

II. A **CONTRATADA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da **PGE/RJ**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **PGE/RJ**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O presente **TERMO** constitui acordo entre as **PARTES**, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** em ações feitas direta ou indiretamente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Parágrafo Segundo: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** da **PGE/RJ**.

Parágrafo Terceiro: O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

Parágrafo Quarto: A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a **CONTRATADA** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro/RJ, ___ de _____ de 2020.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo

CPF nº

Gestor do Contrato

ID

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

Fiscal Técnico do Contrato

ID

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº
8.666/93**

Local e data

Ao(À)

Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Eletrônico PGE-RJ nº 01/2020.

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com
CNPJ)**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

Local e data

Ao(À)
Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Eletrônico PGE-RJ nº 01/2020.

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso
de papel timbrado com CNPJ)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.2011

Local e data

Ao(À)

Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Eletrônico PGE-RJ nº 01/2020.

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso
de papel timbrado com CNPJ)

MODELO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao
Pregoeira(o)

Ref. Pregão Eletrônico PGE-RJ nº 01/2020

(Entidade) ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº ____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO VIII - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Plano de Projeto e Gerenciamento da Implantação completa da solução tecnológica.	Um	01		59.041,56
2	Serviços Especializados de Planejamento, com fornecimento, Licenciamento, Implantação e Customização – NGFW – Next Generation Firewall – 2 (dois) appliances em HA (Alta disponibilidade).	Mês	36	53.005,27	1.908.189,72
3	Serviços Especializados de Planejamento, Fornecimento, Licenciamento, Implantação e Customização - WEB GATEWAY – PROXY – 2 (dois) appliances em HA (Alta disponibilidade).	Mês	36	21.018,58	756.668,88
4	Serviços Especializados de Planejamento, Fornecimento, Licenciamento, Implantação e Customização - EMAIL GATEWAY – ANTISPAM – 2 (dois) appliances em HA (Alta disponibilidade).	Mês	36	36.397,01	1.310.292,36
5	Serviços Especializados de Planejamento, Fornecimento, Licenciamento, Implantação e Customização – WAF – Web Application Firewall - 2 (dois) appliances em HA (Alta disponibilidade).	Mês	36	50.340,42	1.812.255,12
6	Serviços Especializados de Manutenção e Suporte – NGFW - Next Generation Firewall.	Mês	36	5.902,39	212.486,04
7	Serviços Especializados de Manutenção e Suporte - WEB GATEWAY – PROXY.	Mês	36	3.277,10	117.975,60
8	Serviços Especializados de Manutenção e Suporte - EMAIL GATEWAY – ANTISPAM.	Mês	36	3.277,00	117.972,00
9	Serviços Especializados de Manutenção e Suporte – WAF - Web	Mês	36	3.696,05	133.057,80

	Application Firewall.					
10	Serviços Especializados de Administração, Operação e Monitoramento – NGFW - Next Generation Firewall.	Mês	36	11.178,92	402.441,12	
11	Serviços Especializados de Administração, Operação e Monitoramento – WEB GATEWAY – PROXY.	Mês	36	5.074,56	182.684,16	
12	Serviços Especializados de Administração, Operação e Monitoramento - EMAIL GATEWAY – ANTISPAM.	Mês	36	3.824,57	137.684,52	
13	Serviços Especializados de Administração, Operação e Monitoramento – WAF - Web Application Firewall.	Mês	36	3.186,79	114.724,44	
Valor Mensal (Itens 02 ao 13) – R\$				200.178,66		
Valor Total (Itens 02 ao 13) – R\$					7.206.431,76	
Valor Total Geral (Itens 01 ao 13) – R\$					7.265.473,32	

ANEXO IX - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**LOTE ÚNICO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Plano de Projeto e Gerenciamento da Implantação completa da solução tecnológica.	Um	01		
2	Serviços Especializados de Planejamento, com fornecimento, Licenciamento, Implantação e Customização – NGFW – Next Generation Firewall – 2 (dois) appliances em HA (Alta disponibilidade).	Mês	36		
3	Serviços Especializados de Planejamento, Fornecimento, Licenciamento, Implantação e Customização - WEB GATEWAY – PROXY – 2 (dois) appliances em HA (Alta disponibilidade).	Mês	36		
4	Serviços Especializados de Planejamento, Fornecimento, Licenciamento, Implantação e Customização - EMAIL GATEWAY – ANTISPAM – 2 (dois) appliances em HA (Alta disponibilidade).	Mês	36		
5	Serviços Especializados de Planejamento, Fornecimento, Licenciamento, Implantação e Customização – WAF – Web Application Firewall - 2 (dois) appliances em HA (Alta disponibilidade).	Mês	36		
6	Serviços Especializados de Manutenção e Suporte – NGFW - Next Generation Firewall.	Mês	36		
7	Serviços Especializados de Manutenção e Suporte - WEB GATEWAY – PROXY.	Mês	36		
8	Serviços Especializados de Manutenção e Suporte - EMAIL GATEWAY – ANTISPAM.	Mês	36		
9	Serviços Especializados de Manutenção e Suporte – WAF - Web	Mês	36		

	Application Firewall.					
10	Serviços Especializados de Administração, Operação e Monitoramento – NGFW - Next Generation Firewall.	Mês	36			
11	Serviços Especializados de Administração, Operação e Monitoramento – WEB GATEWAY – PROXY.	Mês	36			
12	Serviços Especializados de Administração, Operação e Monitoramento - EMAIL GATEWAY – ANTISPAM.	Mês	36			
13	Serviços Especializados de Administração, Operação e Monitoramento – WAF - Web Application Firewall.	Mês	36			
Valor Mensal (Itens 02 ao 13) – R\$						
Valor Total (Itens 02 ao 13) – R\$						
Valor Total Geral (Itens 01 ao 13) – R\$						

MODELO X

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico PGE-RJ nº 01/2020

_____(profissional(is) designado(s) pela empresa)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** ter sido designado pela _____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar vistoria às dependências da _____ (local da vistoria) _____, com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel(is) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2020.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/
CNPJ)

MODELO XI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO
OBJETO CONTRATUAL**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico PGE-RJ nº 01/2020

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2020.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/
CNPJ)